

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO
FEDERAL

Plano Distrital de Educação no Sistema Prisional

Plano Distrital de Educação em Sistema Prisional
apresentado ao Departamento Penitenciário Nacional
– Depen/MJ para ampliar e adequar a oferta de
educação nas UPs, no exercício de 2016.

IDENTIFICAÇÃO

GESTÃO:

ÓRGÃO PROPONENTE: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 00.394.601/0001-26

Endereço: Palácio do Buriti - Brasília

CEP: 70.075-900

ÓRGÃOS EXECUTORES:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 00.065.201/0001-77

Endereço: Unidade I – Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Edifício Phenícia

CEP: 70.040.020

Telefones: (61) 39013185

E-mails: gabinsedf@gmail.com

Nome do Responsável: Júlio Gregório Filho

Cargo: Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CNPJ: 00.394.718/0001-0

Endereço: SAM CONJUNTO A BLOCO A EDIFÍCIO SEDE DA SSP/DF

CEP: 70620000

Telefones: (61) 3901-5085 / 3901-5050

E-mails: www.ssp.df.gov.br

Nome da Responsável: Márcia de Alencar Araújo

Cargo: Secretária

LISTA DE SIGLAS

ATP - Ala de Tratamento Psiquiátrico

CDDPDH - Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

CDP - Centro de Detenção Provisória

CEDF - Conselho de Educação do Distrito Federal

CEJAd - Coordenação de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Estado de Educação

Cesas - Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul

CIR - Centro de Internamento e Reeducação

COATR - Coordenação de Apoio ao Trabalho e Renda

COEDHD - Coordenação de Educação em Direitos Humanos e Diversidade da Secretaria de Estado de Educação

Confintea - Conferência Internacional sobre Educação de Jovens e Adultos

CPP - Centro de Progressão Penitenciária

Depen - Departamento Penitenciário Nacional

Eape - Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, Esporte e Lazer

EJA - Educação de Jovens e Adultos

Encceja - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos

Enem - Exame Nacional do Ensino Médio

Epen - Escola Penitenciária

FAC - Fundo de Apoio à Cultura

Fies - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

Funap/DF- Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

GDF - Governo do Distrito Federal

GTPA - Fórum EJA/DF – Grupo de Trabalho Pró-Alfabetização - Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Distrito Federal

IES - Instituições de Ensino Superior

IFB - Instituto Federal de Educação de Brasília

Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Mobral - Movimento Brasileiro de Alfabetização

Nuen - Núcleo de Ensino

PAR - Plano de Ações Articuladas

PDAF - Programa de Descentralização Administrativa e Financeira

PDF I - Penitenciária do Distrito Federal I

PDF II - Penitenciária do Distrito Federal II

PFDF- Penitenciária Feminina do Distrito Federal

PNBE - Programa Nacional de Bibliotecas Escolares

PNLDEJA - Programa Nacional do Livro Didático da Educação de Jovens e Adultos

PPP - Projeto Político Pedagógico

Proeja-FIC - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na Formação Inicial e continuada em Ensino Fundamental

Proemi - Programa Ensino Médio Inovador

ProUni - Programa Universidade para Todos

SECT/DF - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do DF

SeCult/DF - Secretaria de Estado de Cultura do DF

SEEDF - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

SEJUS - Secretaria de Justiça e Cidadania

Senai/DF - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal

SES/DF - Secretaria de Estado de Saúde do DF

SESI - Serviço Social da Indústria

SESIPE - Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal

SINPRO/DF - Sindicato dos Professores do DF

SISU - Sistema de Seleção Unificada

SSP/DF - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal

SUBEB - Subsecretaria de Educação Básica

UP – Estabelecimento Penal

VEP – Vara de Execuções Penais do Distrito Federal

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO.....	7
2 MARCOS LEGAIS E REGULATÓRIOS DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO	8
2.1A oferta da educação no sistema penitenciário na modalidade da Educação de Jovens e Adultos	9
3HISTÓRIA DA EJA E DA EDUCAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL	10
3.1A institucionalização da educação no Sistema penitenciário	11
4DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL	11
4.1Espelho Geral do DF	11
4.1.1Unidades Prisionais	11
4.1.2– Unidades Prisionais por gênero e regime de pena.....	12
4.1.3 População Carcerária.....	12
4.1.5Perfil Educacional das pessoas privadas de liberdade no DF.....	13
4.1.6Oferta de Educação	14
4.1.7Oferta de Educação Não Formal	15
4.1.8Oferta de Sala de Leitura/Biblioteca	16
4.1.9Informações Adicionais.....	16

4.1.10Agentes Penitenciários	17
4.1.11Exames de certificação	17
4.2Organização curricular que norteia a oferta de educação no Sistema penitenciário no Distrito Federal	18
5GESTÃO	18
5.1Atribuições e competências:.....	18
5.1.1Ações coordenadas entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDF e Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social - SSPDF.	18
5.1.2Atribuições da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF.....	19
5.1.3Atribuições da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal – SSP	19
5.2 Regras e Procedimentos de Rotina	20
5.3Gestão de Pessoas.....	20
5.4Registros Escolares.....	21
5.5Articulação e Parcerias.....	21
6 FINANCIAMENTO.....	22
7ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO FORMAL	22
8ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	23
9 FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO	25
10PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ATENDIMENTO À DIVERSIDADE	26
11CERTIFICAÇÃO	27
12INFRAESTRUTURA FÍSICA	27
12.1Levantamento de equipamentos e mobiliário nas salas de aula indicando a situação de cada Estabelecimento Penal:.....	27
12.2Levantamento dos espaços disponíveis para professores, a coordenação e direção da escola:.....	33
12.3Levantamento dos laboratórios de informática e equipamentos disponíveis:	33
12.4Levantamento das Bibliotecas e das Salas de Leitura	33
13MATERIAL DIDÁTICO E LITERÁRIO	34
14REMIÇÃO DA PENA PELO ESTUDO	35

15 ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS	35
16 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	36
17 PLANO DE AÇÃO	37
18 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	39

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO

O Distrito Federal, como unidade da Federação, não possuía um Plano Distrital de Educação no Sistema penitenciário e, tampouco, foram previstas pelo PAR 1, verbas públicas para a realização dessa ação. Logo, partiu-se do conjunto de iniciativas historicamente empreendidas pelos atores-autores envolvidos na educação no Sistema penitenciário, a partir de discussões e propostas formuladas pelos seus próprios educadores, sistematizadas por uma comissão composta por membros desse mesmo grupo docente.

De posse de tais encaminhamentos, a gestão da SEEDF, observou a necessidade urgente da criação de uma instituição de ensino (Unidade Escolar), especificamente destinada à educação no Sistema penitenciário, em substituição à forma organizacional anterior, em que os núcleos de ensino existentes nas UPs estavam vinculados a seis escolas do ensino regular, chamadas vinculantes, descritas mais adiante.

Esse processo foi chamado internamente de “institucionalização”. Por meio dela, a SEEDF propôs-se assegurar aos estudantes, restritos ou privados de liberdade, o acesso a todas as políticas de direito dos demais matriculados na rede pública de ensino do DF, assim como abrir espaço para clarear e normatizar os paradigmas pedagógicos, a estrutura e o funcionamento da educação no Sistema penitenciário, no contexto do documento Diretrizes Pedagógicas da EJA, válido para o período de 2014/2017.

Ao analisar a retrospectiva da construção deste Plano, novas frentes de trabalho foram encampadas em face da institucionalização, entre elas, a estruturação da oferta de um modelo de educação mais abrangente, baseado em projetos, cujas abordagens teórico-metodológicas permitissem, além da formação acadêmica, com substancial aprofundamento dos aspectos científicos, um lastro humanista e cultural, com vistas à construção de um perfil crítico e autônomo desses sujeitos.

É importante ressaltar que, em resposta à demanda dos Ministérios da Educação e da Justiça, por um Plano Estadual de Educação no Sistema penitenciário, houve uma preocupação em unir todos os envolvidos nesse campo, no sentido de edificar esse Plano no contexto do Distrito Federal, em um fazer coletivo e interativo.

Nesse sentido, a partir dos documentos norteadores emanados pelos órgãos máximos da educação e da segurança pública e justiça, na elaboração do Plano Distrital de Educação no Sistema penitenciário foram envolvidos os seguintes órgãos e entidades:

1. SEEDF, (por meio da SUBEB, na Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, hoje, Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, e na Coordenação de Educação em

- Direitos Humanos e Diversidade, hoje, Coordenação de Políticas Educacionais para Etapas, Modalidade e Temáticas Especiais de Ensino;
2. Subsecretaria do Sistema penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social);
 3. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;
 4. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF, (vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania);
 5. Sociedade Civil Organizada;
 6. Integrantes do GTPA-Fórum EJA/DF; e
 7. Docentes da Universidade de Brasília e servidores e docentes da SEEDF que atuam na Educação no Sistema Prisional.

Por fim, o cronograma abaixo apresenta, parcialmente, uma trajetória que privilegiou particularidades, interseções e conjunções, qualidades de um planejamento participativo.

DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
23/7/2012	Encaminhamento da primeira versão do documento para todos os profissionais envolvidos na construção do Plano Distrital de Educação no Sistema penitenciário do DF.
24/7/2012	Visita do Grupo de Trabalho às UPs para averiguação da estrutura física e de recursos humanos para viabilidade do Plano.
25/7/2012	Sistematização do documento para apresentação ao grupo de professores.
26/7/2012	Socialização e construção do Plano com o grupo de educadores do Sistema penitenciário na Coordenação Pedagógica.
27/7/2012	3ª Reunião técnico-pedagógica do Grupo de Trabalho.
3/7/2012	4ª Reunião técnico-pedagógica do Grupo de Trabalho.
7/8/2012	5ª Reunião técnico-pedagógica do Grupo de Trabalho.
23/8/2012	6ª Reunião técnico-pedagógica do Grupo de Trabalho: fechamento do documento.
3/8/2012	7ª Reunião técnico-pedagógica do Grupo de Trabalho: sistematização do documento
3/9/2012	8ª Reunião técnico-pedagógica do Grupo de Trabalho: sistematização do documento e discussões
5/9/2012	9ª Reunião técnico-pedagógica do Grupo de Trabalho: sistematização do documento e discussões (a partir do item 6 e com foco nas metas)

Ao final de 2012, a primeira versão do Plano foi finalizada e encaminhada para assinatura pela SEEDF e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSPDF, responsáveis à época.

Por não haver um consenso em relação a algumas metas propostas e quanto à própria institucionalização, a SSPDF não o assinou. Esta situação perdurou até início de 2015, quando a responsabilidade pelo Sistema penitenciário passou a ser da SEJUS e as discussões sobre o Plano foram retomadas.

A partir de então, foi estabelecido o contato entre estas duas secretarias para sua finalização, agora com a SEJUS como uma das responsáveis pelo Plano, conforme o cronograma abaixo:

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
5/7/2015	Socialização e reavaliação do Plano com o grupo de educadores do Sistema penitenciário e equipe da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - CEJAD da SEEDF.
18/8/2015	Reunião intersetorial para reavaliação do Plano Distrital de Educação no Sistema penitenciário. - SEEDF - Funap
25/8/2015	Reunião intersetorial para reavaliação do Plano Distrital de Educação no Sistema penitenciário. - SEEDF - SINPRO/DF
15/09/2015	Reunião intersetorial para reavaliação do Plano Distrital de Educação no Sistema penitenciário. - SEEDF - SINPRO/DF - Funap - SEJUS
27/10/2015	Reunião intersetorial para validação das metas do Plano Distrital de Educação no Sistema penitenciário. - SEEDF - SEJUS - Funap

Em dezembro de 2015, após a revisão final do Plano, consolidou-se a institucionalização da Unidade Escolar do Sistema penitenciário, CED 01 de Brasília, por meio da Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015, publicado na página 28 do DODF nº 250, de 31 de dezembro de 2015. Assim, houve a necessidade de nova revisão do Plano, para adequar as metas e estratégias estabelecidas com o novo cenário da educação no Sistema penitenciário do DF. Enquanto esta revisão era realizada pela SEEDF, o Sistema penitenciário do DF voltou a fazer parte da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social, tornando inócua a articulação realizada com a Secretaria de Justiça e Cidadania do DF.

Diante do novo cenário, novas articulações precisaram ser tecidas entre as duas secretarias responsáveis para que, finalmente, o Plano Distrital de Educação no Sistema penitenciário pudesse ser, finalmente, assinado.

3. MARCOS LEGAIS E REGULATÓRIOS DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos determina que “toda pessoa tem direito à educação, e que esta deve visar à plena expansão da personalidade humana, ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais”.

Uma vez incluído entre as garantias fundamentais, o direito à Educação reveste-se de algumas das características desse grupo de normas, entre elas:

- ✓ universalidade (destina-se a todos);
- ✓ interdependência (não pode ser preterida frente a outros direitos humanos);
- ✓ indivisibilidade (faz parte de todo o grupo de direitos humanos, de aplicação compulsória a todos os indivíduos); e
- ✓ exigibilidade em termos jurídicos e políticos, em face da obrigação do Estado em assegurar tal direito.

Isso implica dizer que a educação constitui-se direito fundamental também da pessoa em situação de restrição ou privação de liberdade. Nesse sentido, não cabe discutir a presença da educação formal no Sistema penitenciário, senão suas atuais precárias condições de oferta, bem como seu ínfimo alcance dado o reduzido número de vagas existentes.

O documento internacional Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros – aprovado pelo Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1957 – prevê o acesso à educação de pessoas encarceradas. O documento afirma que

Devem ser tomadas medidas no sentido de melhorar a educação de todos os reclusos, incluindo instrução religiosa [...] A educação de analfabetos e jovens reclusos será obrigatória, prestando-lhe a administração especial atenção [...] Tanto quanto for possível, a educação dos reclusos deve estar integrada no sistema educacional do país, para que depois da sua libertação possam continuar, sem dificuldades, a sua educação. Devem ser proporcionadas atividades de recreio e culturais em todos os estabelecimentos penitenciários em benefício da saúde mental e física dos reclusos.

O “Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Submetidas a Qualquer Forma de Detenção ou Prisão da Organização das Nações Unidas” (1988), determina que “*A pessoa detida ou presa tem direito a obter, dentro do limite dos recursos disponíveis, se*

provierem de fundos públicos, uma quantidade razoável de material educativo”.

O item XIII dos “Princípios e Boas Práticas das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas da Comissão Interamericana de Direitos Humanos” (2008), está assegurada a garantia à educação para todas as pessoas em situação de restrição e/ou privação de liberdade.

Seguindo esta linha, a Declaração de Hamburgo e o Plano de Ação para o Futuro – aprovados na 5ª Conferência Internacional sobre Educação de Jovens e Adultos (CONFITEA) – garantiram avanços para o direito das pessoas encarceradas em nível internacional, afirmando-o como parte do direito à educação de jovens e adultos no mundo. No item 47 do tema 8 do Plano de Ação de Hamburgo é explicitada a urgência em reconhecer:

[...] o direito de todas as pessoas encarceradas à aprendizagem: a) proporcionando a todos os presos informação sobre os diferentes níveis de ensino e formação e permitindo-lhes acesso aos mesmos; b) elaborando e implementando nas prisões programas de educação geral com a participação dos presos, a fim de responder a suas necessidades e aspirações em matéria de aprendizagem; c) facilitando que organizações não-governamentais, professores e outros responsáveis por atividades educativas trabalhem nas prisões, possibilitando assim o acesso das pessoas encarceradas aos estabelecimentos docentes e fomentando iniciativas para conectar os cursos oferecidos na prisão aos realizados fora dela.

No âmbito nacional, convém esclarecer que a Carta Magna Brasileira - Constituição de 1988 – traz, no Artigo 205, o seguinte enunciado, *in verbis*: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. ”

O mesmo documento, em seu Capítulo II, Seção 01, Artigo 208, Inciso I, dispõe que todos os cidadãos e cidadãs têm o direito ao “*Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria*”. Já a Emenda Constitucional 59, aprovada em 11 de novembro de 2009, ampliou a obrigatoriedade da escolarização também para o Ensino Médio.

O Artigo 17 da Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal – LEP, estabelece que a assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado. Já o Artigo 18 da LEP determina que o ensino de primeiro grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa.

Nesse sentido, as mesmas Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros, da ONU e, do mesmo modo, a Resolução nº 01 de 20 de março de 1995, que trata da Aplicação das Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, salientam tal obrigatoriedade em seu Artigo 40 dizendo que a instrução primária será obrigatoriamente ofertada a todos os presos que

não a possuam.

O Artigo 19 da LEP, menciona que o ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico e a mulher condenada terá ensino profissional adequado às suas especificidades. A habilitação profissional é uma das metas desta lei e, sem qualquer sombra de dúvida, formando profissionais capacitados, reduzirá o número de reincidentes.

Por fim, o Artigo 21 da LEP preconiza que em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos. Portanto, a existência de uma biblioteca ou sala de leitura é obrigatória dentro do estabelecimento prisional.

É importante ressaltar o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema penitenciário – PEESP, cujos Artigos 1º e 2º apresentam, respectivamente, os objetivos de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais, contemplando, neste ato, a *“educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos, a educação profissional e tecnológica, e a educação superior”*.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina também que os sistemas de ensino devem assegurar cursos e exames que proporcionem oportunidades educacionais apropriadas aos interesses, condições de vida e trabalho de jovens e adultos. Prevê, ainda, que o acesso e a permanência devem ser viabilizados e estimulados por ações integradas dos poderes públicos.

Além dos documentos já citados, deve-se citar a Resolução CNE/CEB nº 2 de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta da escolarização para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, que em seu Artigo 2º diz que *“as ações de educação em contexto de privação de liberdade devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade”*.

O Plano Distrital de Educação – PDE, devidamente aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e sancionado pela Lei nº 4.599, de 14 de julho de 2015, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 2015, pág. 01 – suplemento, com vigência entre o período de 2015/2024, dispõe na Meta 10 que o sistema público do Distrito Federal deve *“garantir a oferta de escolarização às pessoas jovens e adultas e idosas em cumprimento de pena judicial de privação de liberdade, no sistema penitenciário do DF, de modo, que, até o último ano de vigência deste Plano, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dessa população esteja atendida em um dos segmentos da Educação de*

Jovens e Adultos – EJA/IT na forma integrada à Educação Profissional”.

A educação inclusiva como paradigma educacional na concepção de Direitos Humanos confronta práticas discriminatórias e pressupõe a transformação dos sistemas de ensino a fim de assegurar o exercício do direito à educação e a eliminação de barreiras atitudinais, físicas, técnico-administrativas e pedagógicas à educação de jovens e adultos restritos e/ou privados de liberdade no Sistema penitenciário, de forma a garantir a escolarização, formação para o mundo do trabalho e a efetiva reinserção social para essas pessoas.

Para que o exercício de cidadania seja mantido, pelo menos em parte, esse público tem direito a uma educação que não se dê apenas por aquisição de conhecimentos e sim centrada nos valores e nas atitudes, o que propicia a autonomia do exercício da cidadania, a partir de princípios básicos para tal, como liberdade, responsabilidade, consciência crítica e participação política.

3.1 A oferta da educação no sistema penitenciário na modalidade da Educação de Jovens e Adultos

A LDB 9.394/96 define a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como aquela destinada às pessoas “que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria,” característica presente na maioria da população carcerária, - que condiciona a aplicação dessa modalidade às pessoas restritas ou privadas de liberdade em instituições prisionais.

A modalidade vem atender o direito constitucional à educação de todos os brasileiros, e está amparada na mesma lei, nos Artigos 37 e 38, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, editadas no Parecer CNE/CEB nº 11/2000 e na Resolução CNE/CEB nº 01/2000, assim como na Resolução CNE/CEB nº 3/2010 que institui as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos.

Tendo surgido com função quase que totalmente restrita à alfabetização de jovens e adultos, e como mecanismo reparador das obrigações do Estado, hoje, a EJA é concebida como recurso que permite as aprendizagens ao longo da vida, e, conseqüentemente, a reconstrução e reinserção social dos sujeitos diante de novos cenários científicos, tecnológicos, políticos, econômicos e sociais.

Por isso a EJA não pode ser concebida como uma reprodução aligeirada dos conteúdos em um tempo escolar reduzido, mas sim como uma modalidade com características específicas, que exige uma organização do trabalho pedagógico que valorize seus sujeitos e proporcione a construção de saberes com vistas à formação de um ser crítico, político,

intelectual, criativo e autônomo.

Nesse sentido, um dos desafios da EJA, no sistema penitenciário, é propiciar aos sujeitos a retomada de seus percursos educativos e de suas próprias vidas, contando com outras bases que lhes permitam a reorientação de suas trajetórias.

Pela garantia do direito à educação, busca-se permitir aos sujeitos encarcerados, reconstruir caminhos para que o espaço de restrição e/ou privação de liberdade se torne um ambiente propiciador de perspectivas diferentes para a sua vida presente e futura.

Para tanto, é necessário avançar na garantia da discussão, construção e normatização intersetorial de uma política do Estado para a oferta da educação no Sistema penitenciário que priorize a realidade e as necessidades desses sujeitos, privilegiando os conhecimentos populares advindos da própria comunidade que está, momentaneamente, nas prisões.

Nesse sentido, as “Diretrizes Nacionais da educação para jovens e adultos em situação de restrição ou privação de liberdade nos estabelecimentos penais” garante em seu Artigo 2º que esse formato de ensino deve “*atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema penitenciário e àqueles que cumprem medidas de segurança*”.

O Art. 3º do mesmo diploma traz as seguintes orientações sobre essa oferta:

“I – é atribuição do órgão responsável pela educação nos Estados e no Distrito Federal (Secretaria de Educação ou órgão equivalente) e deverá ser realizada em articulação com os órgãos responsáveis pela sua Administração Penitenciária, exceto nas penitenciárias federais, cujos programas educacionais estarão sob a responsabilidade do Ministério da Educação em articulação com o Ministério da Justiça, que poderá celebrar convênios com Estados, Distrito Federal e Municípios;

II – será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e federais;

III – estará associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços”.

É necessário estabelecer aqui a diferenciação entre as pessoas restritas e aquelas totalmente privadas de liberdade, pois, a depender do regime, o tempo em que estão aprisionadas, haverá uma maneira específica de atender às suas necessidades educacionais.

A especificidade desse público que está privada de liberdade, independente do

regime de cumprimento da pena, está incluída na diversidade da EJA, visto que teve, parcialmente, acesso à educação básica, *“devido a situações socioeconômicas, étnico-raciais, de gênero, geracional, de aspectos culturais regionais e geográfico, de orientação sexual e de condições mentais, físicas e psíquicas. Toda essa diversidade institui distintas formas de ser brasileiro, que precisam incidir no planejamento e na execução de diferentes propostas e encaminhamentos na EJA”* (Documento Nacional Preparatório para a VI Conferência Internacional de Educação de Adultos).

De modo geral, a EJA nas prisões também se destina a um público que demanda por formação para o trabalho, seja para o exercício dele durante o cumprimento de suas sentenças, para efeitos de remição de pena, seja para atender às necessidades de subsistência desses sujeitos, ou para sua posterior inserção e emancipação social quando em liberdade.

Destarte, a educação no sistema penitenciário apresenta o trabalho como um princípio educativo, integrando-se à oferta de EJA, atividades de ensino desenvolvidas com base nos eixos tecnológicos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego (CNCT – Pronatec).

Além disto, a EJA em ambientes de restrição e/ou privação de liberdade compreende projetos especiais socioeducativos, artísticos, culturais, esportivos e de lazer, e outras atividades pedagógicas e de trabalho intra/extramuros.

Esses projetos constituem-se de mecanismos para que a pessoa privada de liberdade entenda que, apesar de ter perdido alguns direitos de cidadania, sua capacidade intelectual permanece intacta e deve ser direcionada para a ressignificação da sua existência no mundo. O contato com o conhecimento e com os professores, representa mais do que um canal de interlocução com o mundo externo e de transmissão do conhecimento formal, traduz-se numa alternativa de recomeço, de novas perspectivas.

Assim, há desafios que devem ser enfrentados para se alcançar plenamente o planejamento e a execução de políticas públicas educacionais eficientes e eficazes para as pessoas presas no DF, e um desses desafios é a melhor estruturação e ampliação da oferta da modalidade.

4. HISTÓRIA DA EJA E DA EDUCAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL

A EJA, na rede pública de ensino do Distrito Federal, data da década de 1990. Atualmente, é ofertada em 109 (cento e nove) Unidades Escolares, em áreas urbanas e rurais, organizadas em 14 (quatorze) regionais de ensino e atende a cerca de 51.000 pessoas.

No âmbito da rede de unidades escolares da EJA, o Centro Educacional 01 de Brasília - CED 01 de Brasília é responsável pelos sete Núcleos de Ensino do Sistema penitenciário (dois na PFDF e um em cada uma das cinco UPs do DF).

No Distrito Federal, a primeira Estabelecimento Penal foi o Núcleo de Custódia de Brasília, inaugurada em 1967, ora situada na Velha Capital (Velhacap), próximo à Candangolândia, região administrativa do Distrito Federal. Não há registros de oferta de educação nessa época.

No final dos anos 70, no Centro de Internamento e Reeducação (CIR), Estabelecimento Penal inaugurada em 16 de janeiro de 1979 localizada na Fazenda Papuda, iniciou-se a oferta de educação não-formal no Sistema penitenciário no Distrito Federal ofertada por artistas, estudantes, educadores e pesquisadores voluntários. A não-formalidade era caracterizada por iniciativas individuais pontuais ou advindas dos movimentos sociais, sempre de forma pulverizada e assistemática e não enquanto política pública de Estado.

No início dos anos 80, o trabalho educativo passou a contar com a coordenação de um agente penitenciário que, junto a outros colegas, procuraram apoio do Mobral, da então Fundação Educacional do Distrito Federal (FEDF) e da Universidade de Brasília (UnB). Foram improvisadas, no prédio do CIR, as primeiras três salas de aula e a primeira biblioteca do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, ainda em funcionamento.

O processo educacional era desenvolvido de forma precária, devido às dificuldades diversas, desde a ausência de material didático e espaço físico até a insuficiência de recursos humanos (à época, educadores, policiais e agentes administrativos). Esse contexto afetava diretamente a qualidade almejada para o processo educativo no Sistema penitenciário. Essas dificuldades ainda existem, mesmo que numa proporção menor, juntamente com outras problemáticas acentuadas pela atual situação de superlotação do Sistema penitenciário do DF.

Ao longo deste processo histórico, outras UPs foram construídas no Distrito Federal:

- em 1981, o Núcleo de Custódia de Brasília (NCB), atualmente Centro de Detenção Provisória (CDP);
- em 1997, a PFDF e o CPP;

- em 2000, a PDF I; e
- em 2006, a PDF II.

Em 1986 foi criada a Funap/DF (Lei Distrital nº 7.533, de 02 de setembro de 1986), com o objetivo de (re)inserir socialmente as pessoas restritas e/ou privadas de liberdade por meio da oferta de educação e de trabalho. A Funap/DF era vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF e, a partir de então, passou a integrar a Administração Indireta do Governo do Distrito Federal.

Para implantação da educação formal e melhor assistência às atividades culturais e oficinas de complementação de estudos desenvolvidos no Sistema penitenciário, em 1986 a Funap/DF celebrou convênio com a extinta FEDF (atual Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF) contando, inicialmente, com 17 professores.

Em 2002, entrou em vigor a Portaria nº 05, de 05 de maio de 2002, da Vara de Execuções Criminais (VEC), atualmente Vara de Execuções Penais (VEP), que garantia a remição de pena pelo estudo no Distrito Federal na proporção de 18 horas de estudo por 1 dia de remição. Esse ato foi instituído a fim de promover maior estímulo à pessoa restrita e/ou privada de liberdade para envolver-se nas atividades educacionais e contribuir para a sua ressocialização. Atualmente, a remição de pena por estudo é regulamentada pela Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011, na proporção de 12 horas de estudo por 1 dia de remição.

Até 2004, era ofertado curso supletivo de 1º e 2º graus, sendo as aulas ministradas por pessoas restritas e/ou privadas de liberdade, classificadas como monitoras, coordenadas por professores. As atividades educacionais eram voltadas à preparação dos estudantes para as provas de certificação oferecidas pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul (Cesas) e para o vestibular da Universidade Católica de Brasília (UCB) que oferecia bolsas integrais de estudos. A partir desse mesmo ano, a EJA foi adotada como modalidade de educação no sistema penitenciário do DF, sendo oferecidos os três segmentos. Com essa mudança, o número de professores cedidos pela SEDF foi ampliado de 17 para 30 e, dessa forma, o currículo da educação básica passou a ser executado de forma mais ampla. A ampliação da equipe conquistou autonomia para avaliar os estudantes matriculados. Apenas a avaliação da etapa final do 1º Segmento permaneceu sendo realizada pelo Cesas até o primeiro semestre de 2007, ano em que os professores cedidos pelo convênio assumiram integralmente essa responsabilidade.

Em 2005, a Funap/DF implantou o 1º Segmento da EJA na Ala de Tratamento Psiquiátrico (ATP), exclusiva para homens, instalada nas dependências da PFDf; e passou a ofertar oficinas de teatro e agroecologia nesta unidade.

Em 2006, com a abertura da PDF II, o número de professores aumentou de 30 para 60 e o convênio passou a contar com uma Orientadora Educacional.

A Educação Profissional esteve presente nas UPs por meio de convênios celebrados entre a Funap/DF e o (Senai/DF). Em 2011, o Ministério da Educação ofertou cursos profissionalizantes em parceria com a Funap/DF por meio do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de EJA, na Formação Inicial e Continuada em Ensino Fundamental – Proeja-FIC, com duração de dois anos.

Em 2010, uma servidora da carreira assistência da SEDF foi cedida à Funap/DF para o trabalho de secretaria que, entre as suas atribuições, acompanhava a documentação e a certificação dos estudantes.

Em 2011, a SEDF cedeu o primeiro dentre os seis professores readaptados previstos para o desenvolvimento de programas e projetos voltados ao livro e à leitura, assim como ao apoio à direção e à coordenação.

A partir do início de 2012, no entanto, os componentes da parte diversificada (música, teatro, informática, leitura) foram reduzidos de forma significativa em razão da falta de espaço físico, de profissionais para conduzir o processo e, principalmente, pelo diminuto quadro de agentes de segurança.

Nesse mesmo ano, conquistou-se o programa de alimentação escolar ofertado a todos os estudantes do Sistema penitenciário. Entretanto, pela ausência de espaço físico adequado para manipulação de alimentos frescos ou que precisem ser cozidos, a merenda escolar ficou restrita aos alimentos secos, se restringindo a biscoitos, sucos e leite.

A partir da oferta da EJA no Sistema penitenciário, passou-se a seguir o calendário escolar da SEDF voltado para essa modalidade. Todavia, em razão das especificidades do sistema – tais como dias de visitas e procedimentos carcerários (revistas, escoltas, intervenções de segurança, movimentações entre pátios da mesma unidade e transferências, solenidades internas, horário carcerário, entre outros), o horário de oferta desta escolarização varia, conforme a Estabelecimento Penal e as ocorrências diárias.

A educação ofertada é baseada no Currículo em Movimento da Educação Básica da SEEDF – Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional e a Distância, com carga horária distribuída em semestres. Esta oferta pode se dar por meio presencial, ou a distância, considerando as possibilidades de implantação, acompanhamento, supervisão e avaliação, bem como autorização da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

Portanto, faz-se necessária a complementação da carga horária por meio de horas indiretas, normatizadas pelas Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos

(2014/2017) e pela Portaria nº 173, de 08 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 196, de 09 de outubro de 2015, pg. 12. As horas indiretas são atividades pedagógicas realizadas fora do espaço habitual da sala de aula, o que permite ao estudante dar continuidade ao processo de aprendizagem respeitando seus tempos e espaços.

2.1 A institucionalização da educação no Sistema penitenciário

Até dezembro de 2015, a oferta de escolarização para jovens, adultos e idosos restritos ou privados de liberdade era realizada por profissionais da SEDF cedidos à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SSP, cessão esta normatizada a princípio por um Termo de Cooperação Mútua entre ambas as secretarias (Processo 0080-007077/2010) e, posteriormente, pela Portaria Conjunta entre SEEDF e SEJUS, Nº 01 de 15 de Abril de 2015, publicada no DODF Nº 74 de 16 de abril de 2015.

Esta condição de baixa formalização da escolarização nas UPs, naquele momento característica do DF e de algumas outras unidades da federação, há anos vinha sendo questionada em âmbito distrital, nacional e internacional, tanto pelos movimentos sociais, que lutam pela garantia dos direitos das pessoas em situação de restrição ou privação de liberdade, quanto pelo Departamento Nacional Penitenciário/Ministério da Justiça - Depen/MJ.

Esses questionamentos se davam pelo fato de que, não sendo institucionalizada, a educação em ambientes de restrição ou privação de liberdade ocorria de forma não procedimental, variando discricionariamente conforme a gestão da Estabelecimento Penal e o próprio governo, não se caracterizando como uma política pública de Estado garantida como direito desta população.

Criava-se, portanto, um contexto que dificultava a própria oferta desta escolarização, tendo por resultado a invisibilização e manutenção da informalidade deste processo de ensino e aprendizagem, além do consequente fomento de uma série de fatores que dificultavam a preservação e ampliação da oferta da escolarização para este público tão específico. O mais relevante destes fatores era a permanência do reduzido acesso à educação no DF por parte das pessoas encarceradas. Ainda que com um número expressivo de estudantes, apenas cerca de 10% da população restrita ou privada de liberdade no DF tinha acesso à educação no ano de 2015.

Dentre outros fatores, é possível citar impossibilidade do exercício pleno da Gestão Democrática, (Lei Distrital nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012); ausência de diálogo com uma Coordenação Regional de Ensino em específico, impossibilitando a participação tanto de profissionais da educação como de estudantes aos projetos desenvolvidos pela CRE e do

acompanhamento escolar por parte desta; impossibilidade de acessar recursos disponíveis a outras Unidades Escolares da SEEDF como, por exemplo, Serviço de Apoio Especializado à Aprendizagem; privação de acesso dos profissionais da educação que atuam no sistema penitenciário à formação continuada oferecida pelo Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - Eape; fragilização dos repasses orçamentários e de insumos para este fim; dificuldade de adesão aos programas distritais e nacionais de cunho pedagógico; dificuldade na organização e formação de rotinas em relação aos procedimentos didáticos, pedagógicos e de escrituração da escola e, por fim, assistemática do diálogo entre as Secretarias de Estado responsáveis pela escolarização no Sistema penitenciário do DF.

Desta forma, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - CEJAD, hoje Diretoria de Educação de Jovens e Adultos - DIEJA, deparou-se com a necessidade de buscar alternativas que favorecessem a completa formalização e a concretização desse direito fundamental que é a oferta de educação para todos os jovens, adultos e idosos, do ponto de vista da afirmação da cidadania, propiciando autonomia reflexiva sobre si e a coletividade, para além do contato com componentes curriculares e articulação entre teoria e prática.

Esta movimentação foi, prioritariamente, fortalecida a partir do início de 2015, com a criação do Núcleo de Educação no Sistema penitenciário e da Gerência de Educação Prisional e Integração Curricular com a Educação Profissional. Este novo organograma da SEEDF permitiu que um acompanhamento pedagógico mais próximo fosse realizado com a oferta de escolarização que já existia no ambiente prisional, impulsionado por meio de Visitas Técnicas aos Núcleos de Ensino, Reuniões Intersetoriais mensais com todos os profissionais envolvidos nesta oferta de escolarização e formação continuada do corpo discente.

Esta proximidade, além de ter facilitado a retomada da própria construção do Plano Distrital de Educação no Sistema penitenciário, o que estreitou diálogos com a SEJUS - então responsável pelo Sistema penitenciário no DF - e o Depen, também permitiu a intensificação das discussões e da operacionalização da institucionalização, o que resultou na criação de uma Unidade Escolar própria, vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, com sete Núcleos de Ensino espalhados pelas seis UPs do DF e sede administrativa da Eape. Assim, a Secretaria de Educação do Distrito Federal, conforme os rumos que, nacional e internacionalmente vêm sendo adotados para a Educação no Sistema penitenciário, por meio da

Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015, criou a primeira UE do Sistema penitenciário, o Centro Educacional 01 de Brasília1.

5. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL

5.1. Espelho Geral do DF

5.1.1 Unidades Prisionais

TIPOS DE UNIDADES PRISIONAIS	QUANTIDADE COM OFERTA DE EDUCAÇÃO	
	MASCULINO	FEMININO
Penitenciárias (PDF, PDF II e PFDF)	2	1
Colônias Agrícolas ou Industrias (CIR e CPP)	2	0
Casas de Albergado	0	0
Cadeias Públicas (CDP)	1	0
Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico*	1	0
Patronato	0	0

Fonte: SESIPE/2016.

5.1.2 – Unidades Prisionais por gênero e regime de pena

UNIDADE	REGIME DE PENA	EDUCAÇÃO	
		MASCULINO	FEMININO
CIR	Semiaberto	X	-
CDP	Fechado, Semiaberto e Provisório	X	-
PDF I	Fechado	X	-
PDF II	Fechado	X	-
CPP	Semiaberto	X	-
PFDF	Fechado, Semiaberto e Provisório	-	X
PFDF/ATP*	Medida de Segurança	X	-

Fonte: SESIPE/2016*

A ATP – Ala de Tratamento Psiquiátrico atende os custodiados e custodiadas que cumprem Medida de Segurança No Distrito Federal. Essa ala funciona dentro da PFDF.

1

Existiu a preocupação em relação ao Certificado emitido por esta UE, para que não estigmatize a pessoa egressa do sistema prisional. Para tanto, o nome da UE foi escolhido em conformidade com outras do DF.

5.1.3 População Carcerária

DADOS	
Número de pessoas em privação de liberdade	15.573
Quantidade de vagas existentes no sistema penitenciário	7.229
Taxa de ocupação do sistema penitenciário no DF	215%

Fonte: SESIPE. Referência: Agosto/2016.

CAPACIDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF	
Total de vagas	7.229
Média de vagas por UP	1.101
Capacidade máxima observada nas UPs	1.584
Número de pessoas em situação de privação de liberdade	15.573

Fonte: SESIPE Agosto/2016.

REGIME DE PENA OU TIPO DE PRISÃO	QUANTIDADE
PRESOS PROVISÓRIOS	3.481
REGIME FECHADO	6.572
REGIME SEMIABERTO	5.140
MEDIDA DE SEGURANÇA – INTERNAÇÃO e TRATAMENTO AMBULATORIAL	55

Fonte: SESIPE. Referência: Agosto/2016.

FAIXA ETÁRIA DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE		RAÇA/COR E ETNIA DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	
18 a 24 anos	29%	Branca	21,5%
25 a 29 anos	25%	Negra	77,9%
30 a 34 anos	20%	Amarela	0,5%
35 a 45 anos	20%	Indígena	0,0%
%, 46 a 60 anos:	5%	Outras	0,0%

61 anos ou mais	1%		
Pessoas com deficiência no DF: 1%			
Estrangeiros: 0,8%			

Fonte: Infopen, jun/2014 no Relatório Depen Versão Web

5.1.4 Perfil Educacional das pessoas privadas de liberdade no DF

NÍVEL	Nº
ANALFABETOS	191
ALFABETIZADOS	131
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	4.423
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	764
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	1.090
ENSINO MÉDIO COMPLETO	632
NÍVEL	Nº
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	124
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	34
ENSINO ACIMA DE SUPERIOR COMPLETO	00
NÃO INFORMADO	4.010
TOTAL GERAL: 11.399 PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E/OU PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (100%)	11.399

Fonte: Projeto Político Pedagógico 2014 – Funap-DF.

NÍVEL	PERCENTUAL
ANALFABETO	2%
ALFABETIZADO (sem cursos regulares)	1%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:	58%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	10%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	15%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	11%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	2%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1%

Fonte: Infopen, jun/2014 no Relatório Depen Versão Web

6.0 Oferta de Educação

Algumas pessoas privadas de liberdade são classificadas pelo Estabelecimento Penal e/ou Funap para atuarem em bibliotecas/salas de leitura, serviços gerais, secretarias dos Nuens e na preparação da alimentação escolar.

Os quantitativos de pessoas atendidas e de profissionais atuantes podem ser vistos nos quadros a seguir.

Número de matrículas por segmento

ESTABELECI MENTO PENAL	Nº DE SALA S	Nº DE TURM AS	TURNO			TURMAS POR SEGMENTO			TOTAL DE ESTUDANT ES	TOTAL DE PRESOS	% DE ESTUDANT ES
			M	V	N	1º	2º	3º			
CIR	07	12	X	X	-	04	06	02	355	1.858	19,1
CIR OFICINAS	02	01	X	X	-	01	-	-			
CDP	05	08	X	X	-	01	05	02	89	3.679	2,4%
PDFI	12	12	X	X	-	04	04	04	242	3.431	7,1%
PDFII Bl. D	06	12	X	X	-	04	05	03	260	3.265	8,0%
PDFII Bl. E	06										
CPP	06	07	-	-	X	01	04	02	205	1.598	12,8%
PFDF	05	10	X	X	-	04	04	02	218	764	28,5%
ATP	01	02	X	X	-	02	-	-	18	102	17,6%
TOTAL	50	64	X	X	X	21	28	15	1.387	14.697	9,4%

Fonte: Relatório de Atividades Educacional. Funap-DF, Maio/2015.

Número de profissionais para oferta da educação formal

Número de professores 52	Número de profissionais da Carreira Assitência 2
-----------------------------	---

Além da Educação formal, são oferecidas atividades culturais e de leitura, conforme descrito a seguir.

ATIVIDADES OFERECIDAS	PARCERIAS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Festival de Arte e Cultura (Fest'Art)	Funap/DF	- Tem como objetivo motivar a pessoa privada de liberdade "a utilizar as linguagens verbal e não verbal como meios para produzir e expressar suas ideias utilizando, para isso, criatividade, saber estético e capacidade de análise crítica". - É o maior Evento ressocializador desenvolvido no Sistema penitenciário do DF, pois possibilita o acesso a todos, não apenas os vinculados aos Nuens. - O Festival é elaborado, coordenado e realizado pelo corpo

	docente e profissionais ligados a esse setor.
--	---

Fontes: Funap-DF/2015.

Estabelecimento Penal	Atividades Oferecidas	Parcerias
CDP	a) Livro e Leitura* b) Orientação Educacional	a) SEEDF, SeCult, Casa do Saber b) SEEDF
CIR	a) Livro e Leitura b) Orientação Educacional c) Música**	a) SEEDF, SeCult,, Casa do Saber. b) SEEDF c) SEEDF
PDF I	a) Livro e Leitura b) Orientação Educacional	a) SEEDF, SeCult , Casa do Saber b) SEEDF
PDF II	a) Livro e Leitura b) Orientação Educacional c) Música d) Teatro***	a) SEEDF, SeCult , Casa do Saber b) SEEDF c) SEEDF d) SEEDF
PFDF	a) Livro e Leitura b) Orientação Educacional	a) SEEDF, SeCult, Casa do Saber b) SEEDF
CPP	a) Livro e Leitura b) Orientação Educacional	a) SEEDF, SeCult, Casa do Saber b) SEEDF
CDP	a)Visitação à biblioteca e empréstimo de livros b) Orientação Educacional	a) SEEDF, SeCult, Casa do Saber. b) SEEDF

Fontes: Funap-DF/2015.

* Empréstimo de livros em todas os Estabelecimentos Penais e atendimento de algumas turmas na biblioteca.

** São atendidas/os 12 estudantes.

*** São atendidas/os 10 estudantes.

6.1 Oferta de Sala de Leitura/Biblioteca

	ESTABELECIMENTO	SITUAÇÃO	ACERVO
1	CDP	Possui	12.743*
2	CIR	Possui	10.078
3	PDF I	Possui	9.080
4	PDF II	Possui	7.894
5	PFDF**	Possui	8.956
6	CPP	Possui	6.098
	TOTAL		54.849

Fonte: Núcleos de Ensino de cada Estabelecimento Penal do DF. Agosto/2014.

* Os números acima são aproximados.

** A Ala de Tratamento Psiquiátrico (ATP) existente no prédio do Presídio Feminino não possui biblioteca/sala de leitura. Essa é uma Unidade de Medida de Segurança exclusivamente masculina.

6.1.2 Informações Adicionais

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
BIBLIOTECA	11
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA*	03

Fonte: Funap/DF. Referência: Agosto/2014.

* São oferecidos cursos básicos de informática, com duração mínima de 30 e máxima de 120 dias, sendo formadas novas turmas ao término de cada período:

ESTABELECIMENTO PENAL	Nº de estudantes
PDF I (manhã)	11
PDF I (tarde)	10
TOTAL	21

Fonte: Funap/DF. Referência: Agosto/2014.

6.1.3 Agentes Penitenciários

VÍNCULO TRABALHISTA	QUANTIDADE		
	Agente Policial de Custódia da PCDF	Agente de Atividades Penitenciárias	TOTAL
CONCURSADOS	-	1.305	-
TERCEIRIZADOS	0	0	0
CARGOS COMISSIONADOS	0	0	0
TOTAL	-	1.305	

Fonte: SESIPE. Referência: Agosto/2016.

6.1.3 Exames de certificação

EXAME	CDP	CIR	PDF I	PDF II	PFDF	CPP
Enceja/2014	177	122	149	93	62	116

Fonte: Funap/DF. Referência: Julho/2014

OBS: Em 2011 o Ministério da Educação (MEC) não aplicou o Enceja no sistema penitenciário.

EXAME	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Quantidade de inscritos no Enem	475	446	618	763	792	678

Fonte: Funap/DF. Referência: Julho/2014

7. Organização curricular que norteia a oferta de educação no Sistema penitenciário no Distrito Federal

Atualmente, no sistema prisional a modalidade de educação básica ofertada é a Educação de Jovens e Adultos – 1º, 2º e 3º Segmentos. O documento norteador dessa modalidade intitula-se “Diretrizes Operacionais da EJA”– 2014/2017.

A EJA é organizada em regime semestral, por segmentos e etapas. Para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica, a saber:

Segmentos	Nº de Etapas	Nº de Horas	Estratégia de Ensino
1º Segmento	4	1.600	A distância / presencial
2º Segmento	4	1.600	A distância / presencial
3º Segmento	3	1.200	A distância / presencial

De acordo com a Resolução nº 01/2005 – CEDF, no seu artigo 28, os cursos da EJA equivalentes ao Ensino Fundamental e Médio poderão organizar-se por séries anuais, períodos, segmentos, etapas, fases, matrícula por componente curricular ou por outra forma de organização.

Retomando o disposto no PDE (Lei Distrital nº 4.599, 14/06/2015, Meta 10), uma nova organização curricular está em estudo para a implantação do currículo da EJA integrada à Educação Profissional.

Esse modelo fundamenta-se numa perspectiva da articulação dos conhecimentos específicos do mundo do trabalho àqueles já constantes do currículo comum. Escolha feita no sentido de oportunizar aprendizagens significativas e otimizar o tempo investido em sua consecução, com vistas não só a providenciar profissionais competentes, mas também, promover a emancipação dos sujeitos, melhorando sua qualidade de vida pela ampliação de horizontes de inserção social e econômica, via educação formal.

Está pautado no trabalho e na pesquisa como princípios educativos. O primeiro, traduzido essencialmente como princípio ético-político, porque embasado na ideia de que, sendo iguais, todos os seres humanos têm o dever de trabalhar para prover o próprio sustento, sem existir exploração do trabalho alheio, e portanto, todos também devem ter direito ao trabalho como fonte de subsistência e abundância (FRIGOTO, 2012).

Além disso, esse princípio decorre do entendimento de que é na ação sobre a natureza, mediada pelo trabalho, que os homens criam e recriam a si mesmos, e se constituem como seres políticos.

O trabalho como princípio educativo, que vai além de uma perspectiva didático-metodológica, não pode ser confundido simplesmente com a lógica do ensinar e aprender pela

práxis, embora esse olhar não seja menos importante, porque é por meio dele que se torna possível a formação de homens omnilaterais. Segundo Cruz (2004)

Por homem omnilateral entendemos o homem total, pleno no desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades, que, mediante o domínio teórico-prático da realidade social (contradições, ideologias, alienação...), liberta-se da submissão da economia ou de qualquer outro tipo de submissão [...] capaz de orientar-se por ações responsáveis, éticas, solidárias e construir um mundo mais digno e humano para todos. Não se trata de idealizar um mundo humano irreal, sem conflitos, nem de imaginar um homem completo com uma existência plena, mas de reconhecer e reafirmar a crença de que cabe unicamente aos homens a tarefa de conduzir seu destino individual e coletivo de forma consciente, o que só será possível por meio de uma práxis consciente (CRUZ, 2004, p. 4).

Dessa maneira, o trabalho é a base estruturante de um novo tipo de ser, que age de maneira diferente sobre a natureza, na medida em que desenvolve uma nova concepção sobre suas possibilidades de intervir no seu contexto histórico-cultural.

A pesquisa como princípio educativo agrega ao currículo uma abordagem de ensino pela qual o processo de aprendizagem está pautado na investigação, na conexão com o conhecimento via método científico, ou seja, pela observação, problematização, elaboração e validação de hipóteses com base teórica e sistematização de resultados.

Esse processo propicia que os conteúdos do conhecimento científico sejam apreendidos e adquiram significado e relevância pela vivência, visto que trabalho intelectual e atividades práticas experimentais estão vinculados, em substituição ao ensino focado na transmissão de definições teóricas e à “aprendizagem imitativa” (DEMO, 2006, p. 77).

Nesse sentido, a prática da pesquisa fomenta a emancipação dos sujeitos na medida em que lhes propicia a manutenção da postura de questionamento criativo, a possibilidade de inventar soluções e vislumbrar relações inusitadas, a partir dos fenômenos sociais e naturais, o que lhes retira da condição de meros expectadores e repetidores de informações (DEMO, 2006). Abre para o estudante, caminhos rumo à superação do conhecimento elaborado embasado no censo comum, rumo à construção do conhecimento científico.

Assim pensado, o currículo a ser aplicado tem seus componentes e tempos de aprendizagem organizados primeiramente em Módulos, cada um correspondente a um semestre letivo, conforme orientações constantes da legislação que rege a Educação Básica e Técnica Profissional, combinada com as determinações acerca da duração do curso do 3º Segmento da EJA, emitidas nas Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos 2014/2017 – DF, e ainda, na Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA.

Ao término de alguns módulo(s)/semestre(s) podem ser intercaladas saídas intermediárias com qualificação profissional, para o exercício de ocupações que não exigem a formação técnica, e nem de nível médio completo. A formação técnica integra se efetivará ao término do curso.

A estrutura do currículo do curso está organizada ainda, partir de um “tema transversal”, “eixos integradores” e projetos integradores que, conforme Santomé (1998, p.125), permitem a articulação dos conteúdos acadêmicos a questões atuais e socialmente relevantes, e que, normalmente são deixados à margem do processo educacional.

8. GESTÃO

A oferta de educação no sistema prisional partilha das orientações:

- Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7. 210, de 11 de julho de 1984);
- Resolução nº 03, de 11 de março de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP/MJ;
- Conselho Nacional de Educação – CNE (Resolução nº 02, de 19 de maio de 2010);
- Resolução nº 01, de 11 de setembro de 2012, (alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2014-CEDF, publicada no DODF nº 43, de 26 de fevereiro de 2014, p.5, e pela Resolução nº 2/2016-CEDF, publicada no DODF nº 72, de 15 de abril de 2016, p. 7.);
- Portaria Conjunta nº 01, de 15 de abril de 2015, que versa sobre a estrutura e a gestão da educação no sistema prisional do Distrito Federal.

Não obstante, o Conselho de Educação do DF – CEDF avalie e acompanhe os documentos que tratam da oferta da EJA, como o Plano Distrital de Educação (2015/2024) e as Diretrizes Operacionais da EJA (2014/2017), esse Conselho não legislou ainda sobre sua aplicação no sistema prisional.

Desde a criação do CED 01 de Brasília, a SEEDF concentra maiores responsabilidades quanto à gestão da educação no sistema prisional, entretanto, dadas as especificidades dos Nuens gerenciados por essa Unidade Escolar, há ainda a necessidade de articulação e ação conjunta, integrada, colaborativa e complementar entre todas as secretarias e instituições historicamente envolvidas, para que o trabalho seja realizado. Sendo assim, propõem-se as atribuições e competências a seguir.

Atribuições e competências:

8.1 Ações coordenadas entre a SEEDF e a SSPDF.

I - Articulação quanto à fidedignidade e procedência das informações das pessoas em situação de restrição e/ou privação de liberdade em processo de escolarização necessárias à efetivação de matrícula, escrituração escolar, certificação e emissão de demais documentos escolares

institucionais pertinentes;

II - Destinação de recursos humanos próprios das duas secretarias para a oferta da escolarização às pessoas restritas e/ou privadas de liberdade, de modo a cumprir a exigência legal de carga horária para a EJA, conforme assegurado pela Lei de Execuções Penais;

III - Organização interna para continuidade da escolarização das pessoas restritas e/ou privadas de liberdade, ainda que haja circulação destas entre as UPs;

IV - Organização e envio à VEP da contagem das aulas frequentadas por cada um dos estudantes, a fim de realizar o abatimento de dias na pena, conforme legislação vigente sobre a remição da pena por estudos;

V - Articulação para a oferta de cursos de profissionalização, qualificação profissional e EJA integrada com o profissional, priorizando a integração das matrizes curriculares.

8.1.2 Atribuições da SEEDF

I - Garantir aos estudantes todas as políticas públicas de suporte educacional que atendam aos demais estudantes da Rede Pública de Ensino, considerando as demandas e as especificidades de cada Estabelecimento Penal.

II - Elaborar, orientar, acompanhar e avaliar o Projeto Político-Pedagógico do CED 01 de Brasília (juntamente com o corpo docente, técnico administrativo e toda comunidade escolar), bem como sua implementação em cada Nuem, seguindo as orientações do Currículo em Movimento da Educação Básica, das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos e demais documentos normativos da SEEDF em vigência.

III - Garantir a escrituração escolar dos alunos matriculados, emitindo declarações, históricos, certificados e demais documentos escolares institucionais pertinentes.

IV - Inspeccionar o cumprimento das normas de ensino e supervisionar as determinações pedagógicas emanadas para a oferta da escolarização.

V - Lotar, para atuação nos Nuens das UPs do DF, o número de profissionais de educação necessários à oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, inclusive com currículo integrado à Educação Profissional, respeitados os documentos norteadores da Educação de Jovens e Adultos e da Integração Curricular Profissional das escolas públicas do Distrito Federal e a modulação determinada pela estratégia de matrícula para o respectivo semestre letivo.

VI - Garantir aos estudantes todas as políticas públicas de suporte educacional que atendem aos demais estudantes da Rede Pública de Ensino, considerando as demandas e as especificidades de cada Núcleo de Ensino da Unidade Escolar do Sistema penitenciário.

VII - Garantir o cumprimento do Calendário Escolar, aprovado anualmente pela SEDF, considerando-se a Lei de Diretrizes e Base (Lei 9.394/96).

VIII - Gerir o funcionamento das salas de leitura escolares, com acervo atualizado, nos espaços dos Núcleos de Ensino da Unidade Escolar do Sistema penitenciário.

IX – Garantir, quando legalmente requisitada, a transferência escolar, nos casos de comunicação oficial de conclusão de cumprimento da pena ou transferência para outro estado da Federação.

X - Garantir a matrícula e o acesso aos exames nacionais certificadores, como Encceja e Enem.

XI - Estabelecer estratégias de apoio à continuidade da escolarização aos egressos do Sistema penitenciário em escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

XII – Comunicar imediatamente a Administração Prisional sobre a mudança de servidores da SEEDF.

XIII – Cumprir e fazer cumprir todas as normativas de segurança que orientem procedimentos estabelecidos em cada estabelecimento penal.

XIV – Substituir os servidores que apresentem posturas inadequadas com a função desempenhada.

XV – Reportar, por meio da Direção do CED 01, todos os atos ou atividades que serão praticados no ambiente penitenciário, tais como FEST ART, apresentação teatral ou qualquer outra atividade que envolva a participação dos alunos. As propostas devem ser encaminhadas para o conhecimento e aprovação do Diretor do estabelecimento penal.

XVI – Comunicar a SESIPE qualquer proposta que possa interferir nas rotinas de funcionamento dos estabelecimentos penais.

XVII – Nos casos de parcerias com outros órgãos, comunicar com tempo hábil a relação de pessoas e dados pessoais para os procedimentos de segurança dos estabelecimentos penais.

8.1.3 Atribuições da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal – SSP

I - Assegurar a integridade física e moral dos servidores da SEDF quando no exercício do trabalho desenvolvido nas UPs.

II - Assegurar espaço físico adequado à oferta de escolarização, tanto para estudantes quanto para profissionais da educação.

III - Garantir o funcionamento das salas de leitura nos espaços dos Núcleos de Ensino das UPs.

IV – Distribuir o lanche oferecido pela SEEDF aos custodiados de cada unidade escolar dos

estabelecimentos Penais.

V - Garantir a frequência das pessoas privadas de liberdade aos Núcleos de Ensino, em cumprimento à carga horária diária e semestral estabelecida para a Educação de Jovens e Adultos exigida legalmente.

VI - Propiciar o acesso aos materiais pedagógicos fora deste espaço, quando não for possível a presença das pessoas privadas de liberdade nos Núcleos de Ensino, para que seja possível a realização das aulas indiretas, conforme Portaria nº 173, de 08 de outubro de 2015, DODF nº 196, de 09 de outubro de 2015, página 12.

VII - Comunicar à SEDF, oficialmente, a mudança de Estabelecimento Penal da pessoa restrita e/ou privada de liberdade para que seja providenciada sua transferência escolar.

VIII - Comunicar à SEDF, oficial e imediatamente, os casos de desativação de espaços escolares e/ou de suspensão de atividades pedagógicas em qualquer um dos estabelecimentos penais.

XIV – Classificar pessoas privadas de liberdade que realizarão a limpeza e outros serviços necessários ao bom funcionamento dos Núcleos de Ensino da Unidade Escolar dos estabelecimentos penais.

X – Intermediar junto aos familiares dos custodiados, sempre que possível, a obtenção dos documentos necessários à sua matrícula educação formal, sem prejuízo de seu percurso educacional.

XI - Ofertar às pessoas privadas de liberdade a qualificação profissional e a articulação para a apropriada ocupação de postos de trabalhos internos e externos às UPs.

XII – Providenciar o acesso a inscrição e a realização do Enceja e no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, bem como a inscrição dos estudantes com pontuação necessária no SISU e no ProUni.

XIII - Promover a (re) inserção no mercado de trabalho, via parcerias e/ou termo de cooperação técnica, dos estudantes privados de liberdade, inclusive ao egresso.

Ressalta-se que a Funap/DF, vinculada à SSP/DF (Lei nº 7.533, de 02 de setembro de 1986 e Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987), é responsável pelo processo de reeducação e ressocialização das pessoas restritas e/ou privadas de liberdade. Sendo assim, possui papel fundamental de qualificação profissional das pessoas restritas e/ou privadas de liberdade e aos egressos.

9. Regras e Procedimentos de Rotina

Apesar da obrigatoriedade da oferta de educação no sistema prisional e da sua institucionalização no âmbito da SEEDF seguirem normas referentes à matrícula emitidas por essa Casa, não há no âmbito de outros órgãos responsáveis por essa escolarização, um registro de regras e procedimentos que seja padronizado, explícito e pormenorizado a respeito dos critérios para permissão das matrículas e frequência às aulas, das competências dos atores envolvidos na logística que isso envolve, nem do funcionamento dos Nuens que asseguram o acesso das pessoas privadas de liberdade à educação formal. Essas orientações são emanadas de forma assistemática e costumam ser descontínuas.

Dessa maneira, faz-se mister criar um instrumento de consulta e divulgação de tais regras, elaborado em regime colaborativo pelos órgãos da segurança diretamente competentes para tal, permitindo que educação e segurança estejam alinhadas na preservação e promoção de direitos.

10. Gestão de Pessoas

Com a Institucionalização do CED 01 de Brasília, unidade de natureza especial, os critérios específicos de seleção e alocação de profissionais que atuarão nos Nuens passarão a compor o edital anual de Remanejamento de Profissionais da Educação, de maneira a propiciar a adequação dos perfis.

Para compor o corpo docente do sistema penitenciário, o perfil exigido compreende:

- ter sido aprovado em concurso de nível superior, para a carreira do magistério do DF;
- pertencer ao quadro efetivo da SEEDF;
- ser habilitado para atividades a serem realizadas, com escolarização e concurso no componente curricular de atuação;
- ter disponibilidade de tempo para participar nas formações inicial e continuada;
- ter habilidade para lidar com ritmos diferenciados nos espaços de aprendizagem, já que por vezes as turmas são multietapas;
- estar expressamente ciente quanto à exposição direta e contínua a situações de insalubridade, vulnerabilidade da integridade física e risco de morte;
- ter, preferencialmente, experiência profissional e formação acadêmica relacionadas à escolarização em ambientes de restrição ou privação de liberdade;
- possuir estabilidade emocional;
- possuir capacidade crítica e inovadora;
- possuir flexibilidade e capacidade para lidar com adversidades e conflitos;
- apresentar habilidades para trabalho em grupo.
- possuir clareza do papel da escolarização no processo de privação de liberdade.
- ser sensível à condição peculiar do estudante privado de liberdade.

- ser capaz de agir de forma equilibrada e profissional diante de situações desencadeadas de pressão e/ou emocionalmente adversa.

Quando fizerem jus, os professores que trabalham no sistema prisional do DF receberão adicional de insalubridade (10%), Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimentos de Restrição de Liberdade (15%), Gratificação de Ensino Especial (15%) e Gratificação de Zona Rural (15%). O vencimento e as gratificações dos professores são pagos pela SEEDF.

Atualmente, não há programas de atendimento psicológico para os professores do sistema penitenciário, embora trabalhem em constante situação de estresse com um público de intensa labilidade emocional.

A meta de aumento do contingente de professores, pedagogos e orientadores educacionais será definida conforme ampliação da oferta de educação. Porém, sabe-se que mesmo não ampliando a oferta, o diagnóstico aponta para a necessidade de expansão deste número, bem como de outros profissionais essenciais ao bom funcionamento dos Nuens, como agentes de segurança, agentes administrativos, psicólogos e assistentes sociais.

11. Registros Escolares

A escrituração escolar, incluindo toda a documentação individual dos estudantes, é de competência da secretaria do CED 01 de Brasília, a possibilidade de aproveitamento de estudos, inscrições para Enem, Enceja e outras certificações que possam auxiliar o aluno privado de liberdade de dar continuidade aos seus estudos.

Os registros escolares são efetuados em Atas de Resultado a cada final de semestre, após a realização do Conselho de Classe. É montado o dossiê escolar de cada aluno, o qual será arquivado na Secretaria do CED 01 de Brasília.

A inserção de informações no Censo Escolar, bem como a certificação dos estudantes também passam a ser responsabilidade do CED 01 de Brasília.

12. FINANCIAMENTO

A SEEDF continua a ter, sob sua responsabilidade, a remuneração do corpo docente em exercício nas unidades de ensino do sistema prisional, passa a assumir novas despesas como

as referentes ao material didático para uso dos estudantes, e de consumo para o funcionamento da unidade escolar.

Como os Nuens não são considerados uma Unidade Escolar da SEEDF, com autonomia e recursos humanos próprios, não existiam recursos financeiros destinados especificamente para eles por meio dos Programas Distritais, como o PDAF, ou nacionais, como o PNLDEJA, o Proemi, por exemplo.

Com a institucionalização da educação no sistema prisional pela criação do CED 01 de Brasília, além de recursos humanos específicos, será garantido acesso aos programas e benefícios do Governo Distrital e Federal destinados à educação no sistema prisional, superando tal quadro de exclusão das políticas governamentais.

Entretanto, estima-se, com base na experiência das escolas regulares, que esses recursos não serão suficientes, porque o Censo é realizado em uma época específica do ano, refletindo a realidade daquele momento em específico, não representando a magnitude real dos estudantes atendidos ao longo do ano, dada a alta oscilação no número das matrículas nos Nuens, implicando em prejuízos como a falta de materiais básicos como cadernos, lápis e livros didáticos, o que incide diretamente na possibilidade de atendimento e na qualidade do trabalho pedagógico.

Dessa maneira, é imprescindível que a SEEDF desenvolva estratégias que possibilitem não só a atualização desses dados em períodos mais curtos, à semelhança do que é feito pelo Censo-DF no caso da EJA, tornando-os válidos e fidedignos para a alocação dos recursos de acordo com a real necessidade desse público.

13. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO FORMAL

A divulgação de matrícula e de inscrição para os exames de certificação é coordenada, nos pátios dos Estabelecimentos Penais, pelos agentes de segurança vinculados aos Nuens. Para efetivação de matrícula, esses agentes fazem a seleção dos estudantes, conforme critérios internos.

Como esclarecido anteriormente, no item 5.2 das Regras e Procedimentos de Rotina, não há, no âmbito da SSP/DF, não há normatização que padronize e dê transparência aos critérios de seleção das pessoas privadas de liberdade para sua inclusão na educação formal.

Ressalta-se que no CPP, onde os custodiados cumprem pena em regime semiaberto e os mesmos têm direito ao trabalho externo, a escolarização é ofertada no período noturno, com

possibilidade de ampliação da oferta para os períodos matutino e vespertino desde que a SEEDF disponibilize os recursos necessários para tal, incluindo quadros de docentes.

Embora incipiente, há o fomento de estratégias voltadas para o prosseguimento dos estudos aos egressos, faltando o aprimoramento que promovam essa continuidade.

Apesar de a educação a distância já ser ofertada na rede pública de ensino, ela não ocorre junto às UPs, pois envolve muitos aspectos referentes à segurança, cabendo, neste primeiro momento, desencadear as discussões entre os órgãos responsáveis, para subsidiar a tomada de decisões quanto à viabilidade da implantação dessa modalidade no sistema prisional.

O planejamento para a oferta do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional é feito de forma integrada com a participação da coordenação educacional do CED 01 de Brasília, dos diretores dos presídios, geralmente representados pelos chefes dos Nuens. Apesar das especificidades do ambiente prisional, o calendário escolar segue o calendário oficial da rede pública de ensino do DF.

O atendimento à educação na Penitenciária Feminina segue os mesmos padrões de oferta dos demais Estabelecimentos Penais. Contudo, mesmo com todos os esforços e atenção a esse público, o trabalho com as mulheres privadas de liberdade carece de maior aperfeiçoamento e integração entre a educação, a segurança, a saúde e outros órgãos e entidades que cuidam das causas femininas, dadas as especificidades do público.

13.1 Fatores limitantes à ampliação e qualificação da educação formal

Muitos são os fatores limitantes da oferta e manutenção dos estudantes na educação formal do sistema prisional, e para os quais há necessidade de estruturar estratégias de intervenção e solução. Diante do contexto vivido, relata-se a seguir algumas dessas principais dificuldades.

- Recursos didáticos insuficientes, inadequados e/ou inexistentes.
- Dificuldade de atendimento junto à rede de saúde das pessoas privadas de liberdade, que em sua maioria, possuem problemas limitantes ou impeditivos da frequência às aulas, como as doenças oftalmológicas, os problemas psicológicos, psiquiátricos ou de dependência química.
- Dificuldade na escrituração e certificação escolar por falta:
 - de documentação pessoal e escolar do estudante,
 - de profissionais da área de Secretaria Escolar.
- Grande oscilação na frequência dos estudantes às aulas, devido às punições aplicadas coletivamente quando há casos de indisciplina.

- Ausência de uma formação inicial e continuada, específica e conjunta, para os servidores que atuam nos Nuens.
- Dificuldade para o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima exigida pela legislação vigente da EJA.
- Demanda maior do que a oferta de vagas na educação no sistema penitenciário.

As estratégias com vistas à solução desses dificultadores da ampliação e melhoria da oferta da educação no sistema prisional estão relacionadas na composição das Metas deste Plano Distrital de Educação no Sistema Prisional.

13.1.2 ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ações de educação não formal por Estabelecimento Penal:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO (Cursos e Oficinas)	ESTABELECIMENTOS PENAIS						
	CIR	CDP	PDF I	PDF II	PFDF	ATP	CPP
Leitura	X	X	X	X	X	-	X
Teatro	X	X	X	-	-	-	-
Música	-	-	X	-	-	-	-

Fonte: Funap-DF/2015.

13.1.2 Fatores limitantes

- ausência de servidores para desenvolverem e tornar possível a oferta de cursos, programas e projetos na área da educação não formal;
- falta de formação específica dos profissionais e ligados à educação não formal;
- parques materiais de consumo, instrumentos, acervo bibliográfico, equipamentos, mobiliários e demais materiais necessários para a execução dos programas e projetos;
- desconexão com a sociedade civil para a oferta de programas e projetos ligados à educação não formal;
- falta de apoio logístico e financeiro que viabilize, consolide e amplie o universo da oferta de programas e projetos da educação não formal;
- ausência de mecanismos de monitoramento e avaliação da eficiência e qualidade dos programas e projetos da educação não formal.

Ações de educação profissional por Estabelecimento Penal:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO (CURSOS)	ESTABELECIMENTO PENAL						
	CIR	CDP	PDF I	PDF II	PFDF	ATP	CPP
Assistente administrativo	X	X	X	X	X	-	X
Assistente de vendas	X	-	X	-	X	-	X
Garçom	-	X	-	X	X	-	X
Mecânico de motor	X	X	-	-	-	-	-
Empreendedorismo	X	-	-	-	-	-	X
Pedreiro predial	X	-	-	-	-	-	-
Pintor predial	X	-	-	-	-	-	-
Pro EJA Fic	-	-	X	-	-	-	-
Não há oferta de cursos profissionalizantes	-	-	-	-	-	X	-

Fonte: Funap-DF/2015.

OBS: As ações de educação profissional estão suspensas momentaneamente, aguardando assinatura de termo de cooperação com os parceiros.

13.1.3 Sugestão de estratégias para a implantação da educação profissional integrada à EJA:

- Levantamento de espaços disponíveis e possibilidades de abertura/construção de novos espaços junto às direções das UPs e à SESIPE;
- Levantamento de interesse e de demanda de cursos profissionalizantes entre os gestores das UPs e entre as pessoas restritas e/ou privadas de liberdade;
- Disponibilidade de recursos humanos para o cumprimento dos procedimentos e rotinas relativas à segurança;
- Avaliação e monitoramento dos cursos ofertados e da frequência às aulas para garantir a continuidade das atividades pedagógicas ora desenvolvidas.

O planejamento da educação formal e da educação profissional é feito de forma integrada entre a Funap/DF, os gestores das UPs, SEEDF, SESIPE e os parceiros ligados à educação não formal e à educação profissional, de acordo com a disponibilidade de espaço físico, recursos humanos, metas e objetivos definidos para o ano de referência.

13.1.4 Estratégias para garantir a oferta de educação não formal nos estabelecimentos femininos:

- Busca e construção de parcerias para oferta e qualificação geral e específica da educação não formal para o público feminino, estas acompanhadas da formação dos profissionais que atuam nesses espaços.
- Construção de políticas públicas específicas para as mulheres privadas de liberdade.

- Construção de articulações para melhoria da qualidade dos serviços sociais prestados de forma integrada para atender às necessidades específicas das mulheres privadas de liberdade.
- Necessidade de considerar os papéis sociais de gênero estabelecidos para as mulheres e homens e levá-los em consideração no momento da escolha por determinadas oficinas/cursos, em uma tentativa não reificação dos mesmos. Esta atitude visa desestruturar as hierarquias de gênero presentes em nossa sociedade, bem como oferecer às mulheres oportunidades reais de renda e de ingresso no mercado de trabalho ao serem libertas.

14. FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Observa-se a necessidade de uma proposta de formação continuada que possa apoiar os profissionais envolvidos no sistema educativo no sistema penitenciário. Dessa forma, o Distrito Federal conta com duas Instituições de Ensino específicas para esses profissionais. Para docentes da SEEDF, a Eape, e para Agentes Penitenciários, a Epen.

Quanto ao corpo docente, a maioria participou de formações ofertadas pela Eape:

- Curso: **“Educação no Sistema penitenciário”**– Pós-graduação
Período: 20/6/2007
- Curso: **“Formação Inicial e Continuada em Operador de Microcomputador integrado ao Ensino Fundamental na modalidade de EJA”**
Período: 5/5/10 a 30/6/10
Carga horária: 120h
- Curso: **“Construindo Práticas Educativas na Modalidade EJA: Concepções Técnico- Metodológicas”**
Período: de 15/4 a 1º/7/2010
Carga horária: 60h
- Curso: **“Redação de Artigos Científicos”**
Período: 11/8/11 a 15/9/11
- Curso: **“Muito Além das Grades – Formação de Educadores e Aprendizagens no Cárcere”**
Período: de 7/4 a 15/12/2011
Carga horária: 120h (específico para profissionais da educação do sistema penitenciário do DF)
- Curso: **“Diálogos da Educação de Jovens e Adultos no Sistema penitenciário”**

Período: de 09/09/15 a 03/12/15

Carga Horária: 16h

Para 2016, as propostas incluem acompanhamento da coordenação pedagógica, de modo a torná-la um espaço de qualificação da organização do trabalho pedagógico e de formação continuada para os professores; criação de novas estratégias pedagógicas, por meio da produção de materiais didáticos e implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, considerando as especificidades dos estudantes de cada Estabelecimento Penal; e Formação Continuada para todos profissionais da educação, por meio da oferta de um Curso de 180 horas, fruto de uma parceria entre DIEJA e Eape. O curso, intitulado “Institucionalização da Educação no Sistema penitenciário: reflexões teóricas, cultura organizacional e documentos norteadores”, já está sendo realizado e tem por objetivo:

- Sensibilizar as/os profissionais da educação lotados no CED 01 de Brasília, bem como a/o Coordenador/a Intermediário/a de Educação do Sistema penitenciário (CRE Plano Piloto/Cruzeiro) sobre o perfil da pessoa em situação de restrição e/ou privação de liberdade, a garantia de direitos destas pessoas à escolarização e a importância da educação no Sistema penitenciário.
- Refletir sobre as especificidades da Educação no Sistema penitenciário.
- Entender a importância da remição da pena pela educação, sua repercussão na vida da/o estudante e nas consequências da superpopulação carcerária.
- Refletir criticamente sobre as diversas possibilidades de organização do trabalho pedagógico no sistema penitenciário, à luz das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos e dos demais documentos norteadores da Secretaria de Educação do Distrito Federal.
- Entender a importância do Projeto Político Pedagógico como instrumento norteador das atividades a serem realizadas por uma comunidade escolar e construir, coletivamente, o Projeto Político Pedagógico do CED 01 de Brasília.
- Iniciar o processo de construção de um documento que defina procedimentos e normatize a oferta de educação no Sistema penitenciário no Distrito Federal.

Propõe-se, também, programas de formação inicial e continuada para gestores e profissionais da área de segurança, voltados às especificidades dos estudantes restritos e/ou privados de liberdade.

Pretende-se, ainda, promover – em articulação com os demais órgãos responsáveis por áreas afins – uma agenda pública de fomento à pesquisa, produção de documentos, publicações e organização de eventos, além de campanhas sobre o valor da educação e da

importância de seus profissionais nesses espaços, bem como o fomento à publicação de artigos sobre experiências bem-sucedidas e de trabalhos de pesquisa, por docentes pós-graduandos e pós-graduados.

Na Epen, há previsão de oferta dos seguintes cursos para os agentes penitenciários:

- . Curso básico de libras
- . Curso de Gestão de pessoas e liderança
- . Curso de Inglês Básico
- . Curso de Inglês Intermediário
- . Curso de Instrutor de Armamento e tiro
- . Jornada Cidadã
- . Curso de Criminologia
- . Curso de Atualização em pistola.
- . Curso de Elaboração de Projetos
- . Gestão de Documentos

De modo geral, determina-se como proposta a oferta de, em cada semestre letivo, ao menos um curso de formação para todos os servidores envolvidos na área de educação do sistema penitenciário, além de formação específica para professores do 1º Segmento, formação para o trabalho com bibliotecas escolares, cursos construídos em parceria com a Eape e Instituições de Ensino Superior e, principalmente, a criação de um mestrado profissional.

15. PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ATENDIMENTO À DIVERSIDADE

No Distrito Federal, como em todo o sistema penitenciário brasileiro, é importante contemplar as diversidades étnico, racial, regional, geracional, religiosa, de classe, de identidade de gênero, de orientação sexual, de pessoas que vivem com necessidades educacionais diferenciadas e/ou que possuem altas habilidades dos estudantes da EJA. A fim de que as práticas pedagógicas tenham como base essas especificidades, é necessário:

1. Garantir Políticas Públicas que assegurem o acesso das pessoas privadas de liberdade à escolarização, preferencialmente em consonância com a profissionalização, em busca de uma real inserção no mercado de trabalho e na continuidade dos estudos além cárcere, possibilitando sua (re)inserção à sociedade;
2. Garantir a aceleração da escolaridade aos estudantes com altas habilidades de acordo com o seu desempenho escolar;
3. Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, para a realização de atividades de extensão relativas ao processo de ensino e aprendizagem nas UPs;

4. Promover, periodicamente, ações articuladas com os movimentos sociais para o combate à discriminação e à violência contra as mulheres, pessoas idosas, indígenas, afrodescendentes, ciganas, estrangeiras, LGBTTTTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgênicos e Intersexos), com necessidades educacionais diferenciadas (diagnosticadas ou não) e com altas habilidades nas UPs;

5. Contemplar no currículo e no PPP as temáticas de História e Cultura Afro-Brasileira, conforme a Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, bem como as demais diversidades.

16. CERTIFICAÇÃO

As pessoas restritas e/ou privadas de liberdade podem adquirir a certificação do Ensino Fundamental e Médio na modalidade de EJA por meio do Enceja e do Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (Enem PPL), respectivamente.

O Inep, vinculado ao MEC é responsável pela elaboração do Enem e Enceja e pela abertura de edital a fim de que os Estados e o Distrito Federal façam a adesão à aplicação dos exames, a partir de um termo de cooperação técnica.

O Enceja é uma avaliação voluntária ofertada às pessoas que não tiveram oportunidade de concluir o Ensino Fundamental em idade própria. Nele são aferidos saberes, habilidades e competências adquiridas não só na escola, mas também em espaços não-escolares.

Considerando as pessoas restritas e/ou privadas de liberdade como pertencentes ao conjunto amplo e heterogêneo da diversidade da EJA, a aplicação do Enem para esse público fica respaldada pelo Art. 4º da Portaria Normativa nº 16, de 27 de julho de 2011. O Enem, portanto, se define com um leque maior de finalidades, às quais se destacam abaixo:

- avaliação da qualidade do Ensino Médio;
- exame certificador do Ensino Médio na modalidade EJA;
- acesso ao ensino superior em universidades públicas pelo SISU;
- veículo de acesso ao Programa Universidade para Todos (ProUni),
- meio de obtenção de financiamento pelo Fies.

A emissão de certificação ou a declaração de eliminação de componentes curriculares (por área de conhecimento) passou a ser, desde janeiro de 2016, de responsabilidade do CED 01 de Brasília, visto que sua institucionalização ocorreu em Dezembro de 2015.

No DF, há o desafio de ampliar a participação e aprovação dessas pessoas nesses exames. Para tanto, é necessária a análise do número de participantes nos anos anteriores, estabelecendo uma ampliação das metas. Compete à Funap/DF a realização dos procedimentos de divulgação, inscrições e aplicação do Enem em todas as UPs. Esse processo é feito pelos

professores regentes, pelos responsáveis pela segurança e por pessoas com restrição e/ou privação de liberdade classificada.

De acordo com a Recomendação nº 44/2013, do CNJ, há a remição de pena pela obtenção de certificação através do Encceja/PPL e Enem/PPL, e será usado como base de cálculo o equivalente a 50% das horas de cada modalidade. Essa remição também é considerada para as pessoas restritas e/ou privadas de liberdade que não estejam em atendimento pedagógico formal ou não formal.

Entretanto, como a Recomendação do CNJ não é vinculante, a decisão sobre a remição da pena é, infelizmente, discricionária. Portanto, faz-se necessário a criação de uma lei distrital que a regule.

17. INFRAESTRUTURA FÍSICA

17.1 Levantamento de equipamentos e mobiliário nas salas de aula indicando a situação de cada Estabelecimento Penal:

ESTABELECIMENTO PENAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1- CIR	TV e DVD	02/02	Bom
	Carteiras universitárias	240	Bom
	Quadro branco	09	Bom
	Mesa	10	Bom
	Cadeira	10	Bom
2- CDP	TV e DVD	01/01	Bom
	Carteiras universitárias	120	Bom
	Quadro branco	04	Bom
	Mesa	08	Bom
	Cadeira	10	Bom
3- PDF I	TV e DVD	02/02	Bom
	Carteiras universitárias	300	Bom
	Quadro branco	12	Bom
	Mesa	15	Bom
	Cadeira	25	Bom
4- PDF II	TV e DVD	02/02	Bom
	Carteiras universitárias	300	Bom
	Quadro branco	12	Bom
	Mesa	15	Bom
	Cadeira	15	Bom
5- PFDF/ATP	TV e DVD	02/02	Bom
	Carteiras universitárias	170	Bom
	Quadro branco	07	Bom
	Mesa	10	Bom
	Cadeira	12	Bom

6- CPP	TV e DVD	01/02	Bom
	Carteiras	260	Bom
	Quadro branco	07	Bom
	Mesa	10	Bom
	Cadeira	15	Bom

Fonte: Funap-DF/2015.

17.1.2 Levantamento dos espaços disponíveis para professores, a coordenação e direção da escola:

ESPAÇOS	CIR	CDP	PDF I	PDF II	CPP	
Sala de aula	09	05	12	12	06	06
Biblioteca/ Sala de leitura	02	01	02	03	01	02
Sala dos Professores	01	01	01	01	01	01
Direção	01	----	01	01	01	----
Sala de coordenação	---	----	----	----	----	----
Secretaria Escolar	01	----	----	01	----	01

Fonte: Funap/DF. Referência: Setembro/2014

17.1.3 Levantamento dos laboratórios de informática e equipamentos disponíveis:

Local	CIR	CDP	PDF I	PDF II	CPP	PFDF
Laboratório de Informática	02	01 (desativado)	01	01 (desativado)	01	01 (desativado)

Fonte: Funap/DF. Referência: Setembro/2014

Atualmente, estão em funcionamento 04 laboratórios de informática, com 120 computadores novos doados pelo TJDF. Os outros 03 laboratórios estão desativados por falta de equipamentos e de professores de informática. Vale ressaltar que as salas desativadas destinadas a esses laboratórios estão sendo utilizadas para outras atividades.

17.1.4 Levantamento das Bibliotecas e das Salas de Leitura

Há onze espaços de leitura distribuídos nas seis UPs do Distrito Federal. Apesar de 90% das unidades serem contempladas com espaços para esse fim, a distribuição, o acesso e a qualidade do acervo ainda são precários.

Esse acervo parte de doações da comunidade, de parcerias institucionais, de reserva técnica da SEEDF (quando disponibilizada) e de políticas do livro e da leitura do GDF. Entretanto, esses espaços não integram o PNBE.

Quanto às regras e procedimentos de rotina, não há um manual ou código de regras e procedimentos consolidado que normatize, de forma padronizada, o funcionamento das bibliotecas pelos Nuens (horário de funcionamento, regras de empréstimos/devolução, extravio de acervo, dentre outros). De forma não sistematizada, existem algumas orientações, contudo, há a necessidade de criação de um manual com regras básicas para melhor integração entre o trabalho de leitura/educação e da segurança, respeitando-se as suas especificidades. Por oportuno, periodicamente, os usuários dos espaços de leitura são orientados por meio de campanhas de conscientização sobre a importância da conservação do livro e dos materiais literários e/ou didáticos.

17.1.5 Ações de fomento à leitura e parceiros envolvidos:

ACÇÕES	PARCEIROS
- Programas e projetos do livro e da leitura	- Secretaria de Estado de Educação do DF
- Campanhas de arrecadação de livros	- SeCult/DF
- Programas itinerantes do livro	- Instituto Terceiro Setor
- Mediação do trabalho do livro e da leitura junto aos seus usuários	- Câmara do Livro do Distrito Federal
- Cursos: Auxiliar de Biblioteca; Oficina Literária; Oficina de restauração de livros	- Sindicato dos Professores do Distrito Federal
- Reformas e aquisição de materiais para as salas de leitura	- Universidade de Brasília
- Confecção de móveis para acervo itinerante.	- Casa do Saber (Rede Gasol) – DF
	- Ministério da Cultura
	- Ministério da Educação
	- Ministério da Justiça

Fonte: Funap-DF/2015.

18. MATERIAL DIDÁTICO E LITERÁRIO

O convênio SEEDF/Funap-DF não é contemplado pelos programas do Livro PNLDEJA/MEC/FNDE. O convênio busca, então, a Gerência da SEEDF que coordena os programas do livro para subsidiá-lo quanto à oferta de livros didáticos e literários por meio da reserva técnica excedente. Da mesma forma, o convênio não tem acesso ao acervo enviado às escolas regulares da SEEDF pelo PNBE nem ao PNBE EJA. Os livros doados são distribuídos de acordo com a demanda de cada Estabelecimento Penal, procurando atender ao perfil dos usuários, prioritariamente, aos estudantes matriculados nos Nuens.

Os livros didáticos de doação são avaliados por servidores da educação e da segurança que trabalham com biblioteca e leitura, assim como pelas coordenações dos segmentos (1º, 2º e 3º Segmentos da EJA). Essas coordenações avaliam os materiais junto aos professores e, então, decidem pela utilização ou não do material no planejamento.

O material pedagógico é fornecido e distribuído aos estudantes matriculados na escola de cada unidade e aos professores. Esses materiais são organizados da seguinte forma:

- Materiais individuais: lápis, caneta, borracha e caderno brochura
- Materiais coletivos: lápis de cor, giz de cera, folhas diversas, cola, tesoura etc.

Há recursos pedagógicos, entretanto, também utilizados pela equipe docente e alinhados ao PPP como, dentre outros, mídias diversas, slides, músicas.

A regra geral é permitir o uso dos materiais pedagógicos básicos em sala de aula, nas celas e nas bibliotecas. A proibição de manuseio desses materiais nas celas e nas bibliotecas é discricionária. Não há nenhum documento (portaria, circular e/ou outro documento oficial) que normatize esse procedimento/rotina.

Meta de aquisição material pedagógico (Descrição)		2014	2015	2016	TOTAL
Livros de literatura (ficção)		4000	6000	10000	20000
Livros de literatura em Língua Estrangeira		300	300	500	1100
Paradidáticos	Livros de psicologia	400	1000	3000	4400
	Livros de filosofia	400	1000	3000	4400
	Livros de direito	400	1000	3000	4400
	Livros de informática	250	1000	2000	3250
	Livros de arte	400	1000	2000	3400
	Livros de meio ambiente	400	800	1000	2200
	Livros de direitos humanos	500	2000	4000	6500
	Diversos (culinária, empreendedorismo, autoajuda etc)	1000	4000	8000	13000
Obras de referência	Dicionários	100	500	500	1100
	Gramática	200	500	500	1200
	Atlas	10	20	20	50
Livros didáticos 1º Segmento (Alfabetização e séries iniciais)		1000	2000	2500	5500
Livros didáticos 2º Segmento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciência Naturais, Língua Inglesa, Arte) – Coleção multidisciplinar – EJA		1200 (cada)	2500 (cada)	2500 (cada)	6200
Livros didáticos 3º Segmento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Biologia, Física, Química, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Filosofia, Sociologia)		1200 (cada)	2500 (cada)	2500 (cada)	6200
TOTAL		11760	26120	45020	82900

Fonte: Funap-DF/2015.

OBS: Não há material didático próprio produzido pela Funap-DF e pela SEEDF.

DIFICULDADES ENCONTRADAS	ESTRATÉGIAS ADOTADAS
- Falta de parâmetros/normas internas que garantam a utilização dos materiais pedagógicos em diferentes espaços da prisão como celas, salas de aula e bibliotecas.	- Permanente diálogo com os chefes dos Nuens para viabilizar a liberação e a utilização de materiais.
- Desvalorização da educação nos espaços do sistema penitenciário.	- Garantia da execução das políticas públicas já existentes. - Criação e ampliação das políticas públicas de valorização dos profissionais da educação.
- Falta de integração entre os espaços das bibliotecas e os trabalhos de sala de aula.	- Trabalho de sensibilização junto aos professores regentes e valorização dos profissionais que trabalham com livro e leitura.
- O Convênio SEEDF/Funap-DF não é	- Parcerias e doações.

contemplado pelos programas nacionais e distritais do livro e da leitura.	
- Dificuldade de formação dos profissionais e das pessoas presas diretamente ligadas aos programas do livro e da leitura do sistema penitenciário.	- Construção de parceria com o GDF e suas secretarias para oferta de cursos.
- Escassez de material didático e literário atualizado.	- Trabalho integrado junto a órgãos privados e públicos para arrecadação de livros e afins.
- Recursos humanos insuficientes para a demanda de trabalho.	- Ampliação de vagas para profissionais que trabalham com livro e leitura em todas as UPs. - Classificação remunerada de pessoas restritas e/ou privadas de liberdade para atuarem em bibliotecas.
- Ausência de recursos financeiros previstos para elaboração e implantação de projetos e programas ligados à área do livro e da leitura.	- Proposta de institucionalização da oferta de educação no sistema penitenciário do DF. - Inclusão da matrícula dos professores e estudantes do sistema penitenciário do DF no EducaCenso.

Fonte: Funap-DF/2015.

19. REMIÇÃO DA PENA PELO ESTUDO

A educação formal e não-formal com carga horária definida, assim como as atividades de elaboração de resumo e/ou resenhas decorrentes de leitura, são consideradas para o cálculo da remição de pena. A divulgação interna dos benefícios da remição de pena pelo estudo e pela leitura deve ocorrer no início e ao longo dos semestres letivos entre todas as pessoas restritas e/ou privadas de liberdade.

A frequência dos estudantes matriculados, assinada pelos professores regentes, é encaminhada aos chefes dos Nuens (agentes de segurança), que informam mensalmente à Assessoria Jurídica Legislativa (AJL) do Estabelecimento Penal, com vistas à elaboração do relatório carcerário mensal que subsidiará o Juiz da Vara de Execuções Penais na remição da pena. ([Lei nº 12.433, de 29 de Junho de 2011](#))

Atualmente, a remição de pena pela leitura não é adotada no DF, especialmente em razão da dificuldade em garantir a comunicação das informações sobre os tempos de leitura junto ao sistema do TJDF/VEP. A SEEDF e a Funap-DF aguardam a autorização da VEP/DF para o lançamento de tais dados, ampliando essa ação de forma escalonada, nas UPs, como recomendam o Conselho Nacional de Justiça Recomendação nº 44 de 26/11/2013, e a Lei nº 5386, de 12/08/2014.

20. ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS

Reconhece-se a necessidade de construção de uma política pública para o sistema prisional com perspectiva de gênero, já que a especificidade das mulheres restritas e/ou privadas

de liberdade permanece invisível pelo baixo percentual da população prisional feminina em relação à masculina. Não obstante corresponder a menos de 10% do total de pessoas restritas e/ou privadas de liberdade, a população feminina encarcerada vem aumentando em proporção exponencialmente maior, quando comparada à masculina, carecendo, assim, tanto da instituição de instrumentos legais e normativos que considerem suas especificidades quanto do cumprimento daqueles já vigentes, inclusive no que diz respeito aos direitos de mães restritas e/ou privadas de liberdade e de suas crianças.

Entre os instrumentos legais vigentes, destaca-se a Lei nº 11.942, de 27 de maio de 2009, fruto do reconhecimento da ausência de condições mínimas de assistência às gestantes, às mães e às crianças de até sete anos incompletos, integrantes do sistema penitenciário. A mencionada lei, que altera os artigos 14, 83 e 89 da LEP nº 7.210, de 11/07/84, determina, em seus Art. 2º e 3º, o seguinte:

Art. 2º O § 2º do art. 83 e o art. 89 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83, § 2º Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 6 (seis) meses de idade.” (NR)

“Art. 89. Além dos requisitos referidos no art. 88, a penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa.

Parágrafo único. São requisitos básicos da seção e da creche referidas neste artigo:

- I – atendimento por pessoal qualificado, de acordo com as diretrizes adotadas pela legislação educacional e em unidades autônomas; e
- II – horário de funcionamento que garanta a melhor assistência à criança e à sua responsável.” (NR)

Art. 3º Para o cumprimento do que dispõe esta Lei, deverão ser observadas as normas de finanças públicas aplicáveis.

A ideia é que, garantindo o direito ao berçário, à creche e à educação infantil, aos filhos das mulheres em situação de privação de liberdade e a seus filhos, ratifique-se a universalidade dos direitos à: saúde, assistência social, convivência familiar e educação para essas crianças, reafirmando o reconhecimento dos direitos de meninos e meninas como sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento (ECA).

Não obstante esse e os demais atos normativos acerca da temática, a SEEDF compreende a presença de vários e graves paradoxos entre o que determinam as leis e a real

viabilidade em se constituir ambientes seguros e saudáveis para as crianças dentro dos muros das prisões. Cabendo ressaltar ainda, a preocupação em que a pena imputada à mãe, termine por passar à pessoa da criança, na medida em que a permanência desta em creches dentro das prisões possa restringir sua liberdade de ir e vir nos primeiros anos de vida, seu acesso a outros parentes, e a socialização junto a outras crianças que vivem em situações diversas.

A SESIPE tem assegurado o cumprimento das disposições que normatizam o direito ao desenvolvimento físico, mental e psicológico dos filhos de mães custodiadas, até os seis meses de idade, observando os aspectos ambientais propícios e saudáveis à convivência com as mulheres privadas de liberdade.

Nessa idade, essas crianças são amparadas pelo Estado, recebendo desde os recursos mais básicos até a tomada de providências quanto à emissão de certidão de nascimento, vacinação, monitoramento pediátrico, além de serem submetidas à estimulação psicomotora.

Dentro de suas possibilidades, para o momento, a SEEDF julga viável, amparar com prioridade em berçários, creches, instituições de educação infantil, públicas ou conveniadas, as crianças que ultrapassem a idade de atendimento junto às mães privadas de liberdade, explicitando e instituindo em suas orientações e determinações para a estratégia de matrícula, a preferência a ser dada a elas.

No decorrer da execução deste Plano Distrital de Educação nas Prisões, e mediante o avanço das discussões nesse campo, a SEEDF compromete-se ao estudo e reanálise da situação para criar outras alternativas viáveis de atendimento a esse público.

21. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Atualmente, o acompanhamento, monitoramento e a avaliação da educação no sistema prisional pela SEEDF podem ser realizados a partir dos dados de:

- quantidade de vagas, permitindo dimensionar o tamanho da oferta viável;
- número de pessoas privadas ou restritas de liberdade que não são alfabetizadas;
- número de pessoas restritas e/ou privadas de liberdade que não concluíram a Educação Básica;
- perfil da infraestrutura e dos bens de custeio nos Nuens;
- quantitativo de profissionais (de ambas secretarias) relacionados à viabilidade das aulas;

Este processo é realizado, pela SEEDF, através de visitas técnicas aos Nuens, de relatórios mensais enviados pela Funap e por meio da participação mensal da gestão central nas coordenações pedagógicas do CED 01 de Brasília com a equipe de professores.

Pretende-se que o monitoramento e a avaliação passem a ser realizados, também, através de relatórios mensais enviados pelos chefes dos Nuens à gestão central da educação prisional no contexto da SEEDF, conferindo, inclusive publicidade à situação da oferta de vagas por meio da divulgação e socialização do trabalho educativo que ocorre nas UPs para a sociedade civil.

22. PLANO DE AÇÃO

Meta 1 – Fomentar a oferta de escolarização gratuita, assim como da educação não formal, às pessoas jovens, adultas e idosas privadas ou restritas de liberdade, no sistema prisional do DF, implementando gradativamente a oferta formal, de modo que, até 2018, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dessa população estejam sendo atendidos na EJA forma integrada à Educação Profissional. (Meta 10 – PDE/DF)

Estratégia 1.1 – Planejar e executar os trâmites físicos e financeiros para garantir o bom funcionamento do CED 01 de Brasília.

Estratégia 1.2 – Desenvolver critérios e estratégias de movimentação de pessoas que permitam a alocação de profissionais em quantidade suficiente e com perfis adequados às características da Educação no Sistema penitenciário.

Estratégia 1.3 – Fomentar a aplicação da Lei de Gestão Democrática – Lei nº 4.751 de 7/2/2012, no CED 01 de Brasília, adequando às especificidades da Lei.

Estratégia 1.4 - Constituir parceria com os demais setores públicos do Estado e da sociedade civil organizada, que atuam no sistema penitenciário do DF, para a produção de informações precisas sobre o nível de escolarização e o encaminhamento das pessoas em cumprimento de medida judicial de privação de liberdade para a escolarização nas UPs.

Estratégia 1.5 - Constituir parceria com os demais setores públicos do Estado e da sociedade civil organizada, que atuam no sistema penitenciário do DF, para desenvolver normatização oficial acerca do funcionamento dos Nuens, critérios para matrícula e continuidade de estudos nas prisões, obrigações que assegurem a frequência dos estudantes às aulas, assim como a definição de competências e atribuições dos atores envolvidos na oferta de escolarização para as pessoas restritas ou privadas de liberdade.

Estratégia 1.6 - Fomentar a oferta da escolarização na EJA à distância, integrada à Educação Profissional para pessoas restritas ou privadas de liberdade no sistema penitenciário do DF, que não tiverem condições de frequentar as aulas presenciais.

Estratégia 1.7 – Elevar a taxa de alfabetização das pessoas privadas ou restritas de liberdade para 99,5% (noventa e nove e meio por cento), até 2018.

Estratégia 1.8 - Implementar, em regime com a União, política específica de Educação Profissional para as mulheres em cumprimento de medida judicial de privação ou restrição de liberdade no sistema penitenciário do DF, com o Programa Nacional Mulheres Mil, conforme Portaria nº 1.015, de 21 de julho de 2011.

Estratégia 1.9 - Criar benefício adicional no Programa Distrital de Transferência de Renda para as estudantes jovens e adultas em cumprimento de medida judicial de privação de liberdade, no sistema penitenciário do DF, com o objetivo de estimular o ingresso, a permanência com êxito dessas em cada segmento da EJA na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégia 1.10 - Ampliar, intersetorialmente, para as/os estudantes em cumprimento de medida judicial de privação de liberdade no sistema penitenciário do DF – a partir da aprovação/ homologação deste Plano – programas suplementares de atendimento, que garantam recursos pedagógicos adequados e em quantidade suficiente, como alimentação escolar, livro didático.

Estratégia 1.11 - Ampliar, intersetorialmente, para as/os estudantes em cumprimento de medida judicial de privação de liberdade no sistema penitenciário do DF – a partir da aprovação/ homologação deste Plano – programas suplementares de atendimento psicológico e neurológico específicos para pessoas com dependência química e diagnóstico de dificuldades de aprendizagem, entre outros possíveis

Estratégia 1.12 - Considerar, nas Políticas Públicas de Educação Especial do DF, as necessidades educativas especiais das pessoas com deficiência, que se encontram em cumprimento de medida judicial de privação de liberdade, na Ala de Tratamento Psiquiátrico (ATP) e nos demais núcleos de ensino do sistema penitenciário do DF.

Estratégia 1.13 - Assegurar o cumprimento das 4 horas de aula diárias, em cada turno, bem como a quantidade de dias letivos (100 por semestre), previstas para a Educação de Jovens e Adultos tendo como base as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos – 2014/2017 e o Parecer nº 213/214- CEDF.

Estratégia 1.14 - Propiciar o acesso aos materiais pedagógicos fora dos Nuens, quando não for possível a presença das pessoas em situação de restrição e/ou privação de liberdade nesses espaços, para que seja possível a realização das aulas indiretas, conforme Portaria nº 173, de 08 de outubro de 2015, DODF nº 196, de 09 de outubro de 2015, página 12.

Estratégia 1.15 – Promover no âmbito das prisões: a) as condições necessárias para ampliar o acesso à educação em nível superior na modalidade EAD, inclusive pela sua oferta por meio de convênios com instituições parceiras de ensino superior; b) até o último ano de execução deste Plano, o incremento das matrículas na educação básica de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), conduzindo à universalização da oferta. (Meta 10.14, PDE/DF)

Estratégia 1.16 – Garantir, por meio da Eape, Centros de Educação Profissional-CEP e Centros de Ensino Médio Integrado (CEMI), em parceria com outras instituições e/ ou entidades públicas, política de formação continuada aos/as profissionais da educação que atuam na educação nas prisões, com vistas a atender aos objetivos e às metas deste Plano.

Estratégia 1.17 – Garantir, em colaboração com a União, no prazo de até 01 (um) ano de vigência deste Plano, política distrital de formação continuada e em nível de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), no segmento público, aos (as) profissionais da educação atuantes na/da EJA/IT, nos núcleos de ensino do Sistema penitenciário do DF.

Estratégia 1.18 – Assegurar, intersetorialmente, ações de acompanhamento e promoção da saúde dos profissionais da educação atuantes nos núcleos de ensino do Sistema penitenciário do DF.

Estratégia 1.19 – Assegurar que a Educação das Relações Étnico-Raciais, a Educação em Gênero e Sexualidade e a Educação Patrimonial sejam contempladas no currículo ensinado, conforme estabelecem o artigo 26 A da LDB (Leis 10.639/03 e 11.645/08); o Parecer nº 03/2004 CNE/CP – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução nº 01/2012 CEDF, artigo 19, VI; a Lei nº 4920/2012 – CLDF e o Plano de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT.

Estratégia 1.20 – Assegurar que as pessoas jovens, adultas e idosas em cumprimento de medida judicial de privação de liberdade, no Sistema penitenciário do DF, optantes do Ensino Religioso, tenham acesso aos conhecimentos relativos a este componente curricular, considerando a pluralidade de fenômenos religiosos do país, de acordo com a Constituição Federal, em seus artigos 5º, VI; 19,1 e 210,§ 1– e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB em seu artigo 33,1 e I.

Estratégia 1.21 – Criar condições para que todos/as estudantes em cumprimento de medida judicial de privação de liberdade, no sistema penitenciário do DF, tenham acesso à inclusão digital, de forma pedagógica, respeitadas suas especificidades.

Estratégia 1.22 – Garantir o acesso dos/as estudantes em cumprimento de medida judicial de privação de liberdade, no sistema prisional do DF, às bibliotecas, bem como ampliação e atualização de seus acervos, priorizando os livros paradidáticos e materiais de pesquisa.

Estratégia 1.23 - Elaborar estratégias e, até o 2º ano de vigência deste Plano, constituir parcerias com cooperativas de agricultores, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Emater, Embrapa, entre outras instituições/entidades, para que o espaço destinado à área agrícola do Sistema penitenciário do DF seja utilizado para ampliação da oferta da educação de pessoas jovens, adultas e idosas, na modalidade EJA integrada à Educação Profissional com oferta de cursos na área da agroecologia, na concepção formativa da Educação do Campo.

Estratégia 1.24 – Assegurar, quando o profissional fizer jus, o pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade aos atuantes nos Nuens.

Estratégia 1.25 – Garantir, já no primeiro ano de vigência deste Plano, a atuação de pedagogo, orientador educacional, psicólogo e assistente social para no atendimento aos estudantes em cumprimento de medida judicial de privação de liberdade, nos Nuens do DF.

Estratégia 1.26 - Garantir, já no primeiro ano de vigência deste Plano, aos professores(as) de português brasileiro, segunda língua/ LIBRAS e de línguas estrangeiras para atendimento às/aos estudantes estrangeiras(os) em cumprimento de medida judicial de privação de liberdade nos núcleos de ensino do Sistema penitenciário do DF.

Estratégia 1.27 - Garantir a continuidade da escolarização de estudantes já matriculados ao serem transferidos entre UPs.

Estratégia 1.28 - Garantir a participação das pessoas restritas ou privadas de liberdade em exames como o Encceja e o Exame Nacional do Ensino Médio - Enem.

Estratégia 1.29 – Empreender esforços para acelerar o processo de certificação dos estudantes que completam etapas da escolarização no ambiente prisional, inclusive por meio de exames de certificação como o Encceja e o Enem, para que ocorra a remição da pena por estudos.

Estratégia 1.30 - Criar uma equipe específica de Profissionais da Segurança que atendam ao Núcleo de Ensino, formada por trabalhadores de expediente e plantonistas.

Meta 2 – Elaborar, implantar e implementar sistema de informações sobre a educação no sistema penitenciário

Estratégia 2.1 - Garantir que a equipe gestora do CED 01 de Brasília produza, periodicamente, um relatório que detalhe as atividades realizadas na área de sua responsabilidade, e nos Nuens.

Estratégia 2.2 – Assegurar que a Gerência de Educação Prisional e de Integração Curricular com a Educação Profissional (Diretoria de Educação de Jovens e Adultos - SUBEB/SEDF), análise e responda com as orientações cabíveis, os relatórios mensais sobre o trabalho desenvolvido nos Núcleos de Ensino do Sistema penitenciário do Distrito Federal.

Estratégia 2.2 – Estruturar um banco de dados (qualitativos e quantitativos) específicos sobre a educação no Sistema penitenciário do DF.

Estratégia 2.3 - Incluir na anamnese pessoal do processo de execução da pena variáveis como: escolarização, desejo de retornar à escola e, em caso de reincidência, se estudou enquanto cumpria as penas anteriores.

Estratégia 2.4 - Incentivar os profissionais da educação e da segurança a produzirem pesquisas na área na qual trabalham.

Estratégia 2.5 - Facilitar o acesso aos Núcleos de Ensino à pesquisadores que possuem como tema a educação no Sistema penitenciário do DF.

Estratégia 2.6 – Elaborar uma matriz curricular que contemple a realidade das UPs e dos estudantes privados de liberdade. Urge ainda a elaboração de Diretrizes Operacionais para o Sistema Prisional, a partir do presente Plano.

23. REFERÊNCIAS

ADORNO, S. **A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa.** Tempo Social: revista de sociologia da USP, São Paulo, v.3, n.1-2, p.7- 40, 1991.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 1/1992 a 66/2010, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/1994. Brasília: Edições Câmara, 2010.

BRASIL. **Diretrizes Nacionais para oferta de educação para jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos penais de 7/05/2010.**

DAVIS, Angela. **Política e Prisões: uma entrevista com Ângela Davis.** Entrevista concedida a Eduardo Mendieta. Em 05 de maio de 2004.

GRACIANO, M. **A educação como direito humano: a escola na prisão.** 2005. 150f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e legislação correlata. Brasília, 2007.

Lourenço, Arlindo & Onofre, Elenice. **O Espaço da prisão e suas práticas educativas. Enfoques e perspectivas contemporâneas.** – São Carlos:EduFScar, 2011.

ONOFRE, E. M. C. **Educação escolar na prisão. Para além das grades: a essência da escola e a possibilidade de resgate da identidade do homem aprisionado.** 2002. 187f. Tese (Doutorado em Educação Escolar) - Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2002.

PORTUGUÊS, M. R. **Educação de adultos presos: possibilidades e contradições da inserção da educação escolar nos programas de reabilitação do sistema penal de São Paulo.** 2001. 208f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

RUSCHE, J. R. (Org.). **Educação de adultos presos: uma proposta metodológica.** São Paulo: Funap, 1995.

SALLA, F. A. **Educação como processo de reabilitação.** In.: MAIDA, M. J. D. (Org.). Presídios e educação. São Paulo: Funap, 1993. p.93-98.

SENA, P. **Assistência educacional nos estabelecimentos penais.** Brasília, DF: Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, 2004.

UNESCO. **Sexta Conferência Internacional de educação de adultos – Confinteia VI. Marco de Ação de Belém.** MEC, 2010.

Documentos:

Recomendação nº 44, de 26 de novembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

Parecer 5/2015, do Conselho Nacional de Educação, Relator Francisco Cordão.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Resolução nº 1/2012 (alterado em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2014-CEDF, publicada no DODF nº 43, de 26 de fevereiro de 2014, e pela Resolução nº 2/2016, publicada no DODF nº 72, de 15 de abril de 2016, p.7.

DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. 2014/2017. Diretrizes de Avaliação Educacional: aprendizagem, institucionalização e em larga escala

REGIMENTO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL, aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF

PDE – PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO 2015 – 2024. Lei nº 5.499, de 14/7/2015 (DODF nº 135, de 15/7/2015)

E por estarem os partícipes acordados em suas intenções, firmam entre si o presente Plano Distrital de Educação no Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Brasília, _____ de outubro de 2016.

Júlio Gregório Filho
Secretário de Estado de Educação do DF

Edval de Oliveira Novaes Júnior
Secretário de Estado de Segurança e
da Paz Social do DF